



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão

CAPA DE PROCESSO

Número

ADESÃO DE ATA "CARONA" - Nº - 001/2023

Interessado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Assunto

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU,
OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

VOLUME 1

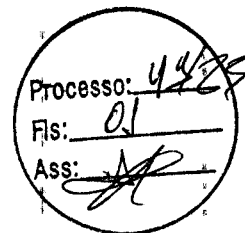
Movimentação

Data	Órgão	Rubrica	Data	Órgão	Rubrica

Número de Páginas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 057/2023 , de Adesão à Ata “Carona” nº 005/2023-SRP, PE 005/2023, da prefeitura municipal de Afonso Cunha/MA, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA. Com este fim e para constar, eu, **MATHEUS DA SILVA PEREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

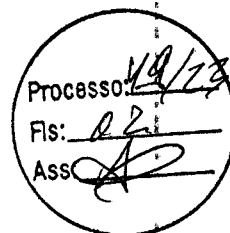
Governador Edison Lobão/MA, 07 de novembro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Governador Edison Lobão, 30 de outubro de 2023.

Ao Senhor;
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023-SRP.

Prezado Senhor,

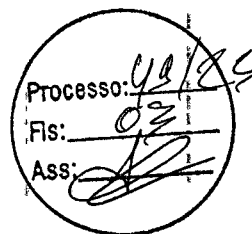
Venho através deste, cumprimentando lhe cordialmente, informar a necessidade de providenciar, mediante a necessidade do Município de Governador Edison Lobão, a Adesão à Ata nº 005/2023-SRP, PE 005/2023, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de Lentes e armações de óculos de grau, objetivando atender o Município de Afonso Cunha – MA.

Diante disso, essa Secretaria a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fizemos pesquisas nos diários oficiais fazendo buscas por atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Afonso Cunha/MA, constando nela itens que nos atende plenamente, o qual através deste venho requerer. Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14, após vossa autorização à ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2023, datada de 25 de junho de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 – Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: **M DO S ARAÚJO VIANA LTDA., CNPJ nº 37.819.910/0001-00, sediada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600**, manifestamos interesse nos produtos discriminados anexo a este já com a quantidade necessária para suprir as necessidades da presente secretaria.

ANEXO I – Planilha descritiva dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



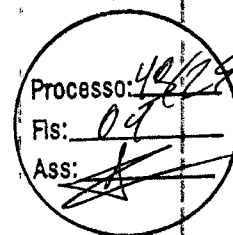
ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
2	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
Total Geral:				RS	73.500,00

Nilsomar Mesquita Lima
Técnico Administrativo



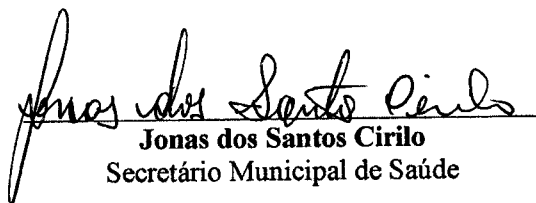
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇO - IRP- “ARP/CARONA”**

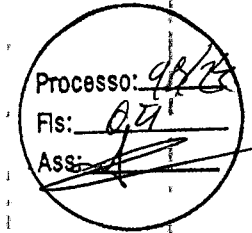
1. **CONSIDERANDO** que os itens da Ata de Registro de Preços visam atender somente a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Adesão a ARP – “carona” cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA;
2. **CONSIDERANDO** que os órgãos da Administração Pública Municipal não possuem interesse nesse objeto por ser específico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3. **CONSIDERANDO**, por fim, que a divulgação do IRP- “ARP/CARONA”, acarretaria o acréscimo de em média 08 (oito) dias úteis para o aviso, e que esta espera traria atraso injustificado à contratação em questão já que a mesma se demonstra imperativa.
4. Com base no exposto acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta a presente justificativa para dispensar a divulgação da IRP - “ARP/CARONA”, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

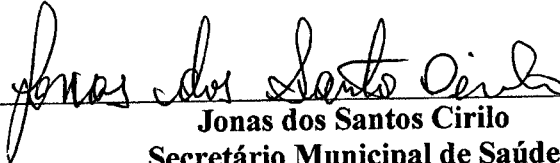


DESPACHO

Ao Setor Municipal de Compras
Sr. Matheus Silva Pereira

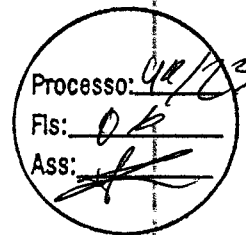
Estamos encaminhando em anexo à relação dos itens para que seja realizada a abertura de Processo Administrativo e posterior pesquisa de preços com vistas à realização de Adesão à Ata “Carona” nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão - MA, 03 de novembro de 2023


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

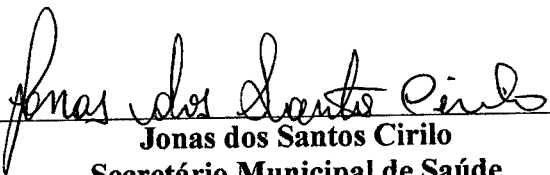


ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS

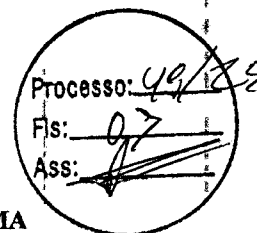
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
2	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
Total Geral:				R\$	73.500,00

Governador Edison Lobão - MA, 03 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Senhor;
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

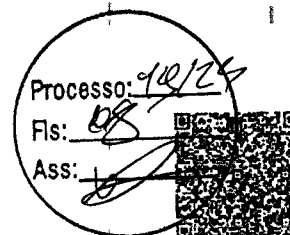
Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado, objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

Governador Edison Lobão – MA, 07 de novembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Diretor Departamento de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
Responsável: ALESSANDRO DE MOURA BARROS
Matrícula: 187/2022



MAPA DE APURAÇÃO

Relatório gerado no dia 17/01/2024 12:32:18 (IP: 45.167.140.87)

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais	R\$ 307,72	150	Unidades	R\$ 46.158,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes	R\$ 277,33	150	Unidades	R\$ 41.599,50
Valor Global:					R\$ 87.757,50

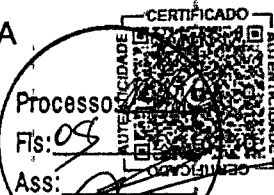


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: ALESSANDRO DE MOURA BARROS

Matrícula: 187/2022



Relatório de Cotação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Pesquisa realizada entre 07/11/2023 08:36:29 e 07/11/2023 08:45:05

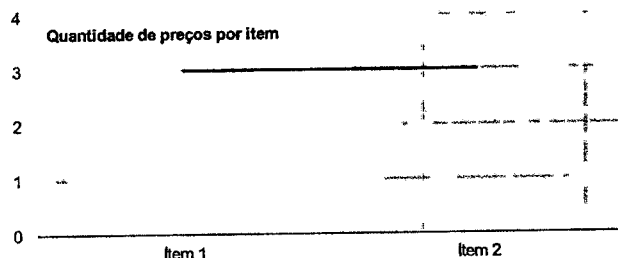
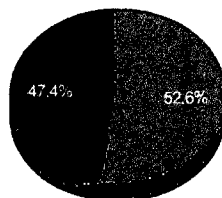
Relatório gerado no dia 16/01/2024 09:31:51 (IP: 45.167.140.87)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	% Valor Global	Total
1) ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	3	150 Unidades	R\$ 307,72 (un)	52,6%	R\$ 46.158,00
2) ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	3	150 Unidades	R\$ 277,33 (un)	47,4%	R\$ 41.599,50

Valor Global: R\$ 87.757,50

Valor do item em relação ao total

- 1) ÓCULOS COMPLETO...
- 2) ÓCULOS COMPLETO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.

Preço Estimado: R\$ 307,72 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 307,72

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 290,00

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2022 à 07/11/2023; Palavra Chave: ÓCULOS COMPLETO – COM ARMAÇÃO UNISSEX EM ACETATO COM LENTES MONOFOCAIS E BIFOCAIS.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: Prefeitura Municipal de Pedreira
Objeto: COMPRA DE ÓCULOS COMPLETO EM ATENDIMENTO A PACIENTE MAGALI PEREIRA MACHADO DA SILVA, CONFORME RECEITUÁRIO ANEXO
Descrição: LENTES PARA ÓCULOS - LENTES PARA ÓCULOS | COMPRA DE ÓCULOS COMPLETO EM ATENDIMENTO A PACIENTE MAGALI PEREIRA MACHADO DA SILVA, CONFORME RECEITUÁRIO ANEXO

Data: 07/08/2023 00:00
Modalidade: DISPENSA POR LIMITE
SRP: NÃO
Identificação: 10141223
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparentia/
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SP

Processo: 4923
Fls: 09
Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.762.321/0001-06	LOJA DE FATOS LTDA	R\$ 290,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(19) 3893-1573 / (019) 3893-1623		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 283,27

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2022 à 07/11/2023; Palavra Chave: ÓCULOS COMPLETO – COM ARMAÇÃO UNISSEX EM ACETATO COM LENTES MONOFOCAIS E BIFOCAIS.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA DE PRAIA GRANDE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – GRUPO A
Descrição: LUPA BINOCULAR AUMENTO 2,5X ARMAÇÃO DE TITANIO (COTA ATÉ 25% - LC 147/14) - LUPA BINOCULAR, LUPA MEDICO ODONTOLOGICA, CAMPO DE VISAO AMPLO E BOA PROFUNDIDADE, AUMENTO DE 2,5X, ENTRE 300 E 550 MM, ARMAÇÃO DE TITANIO; PONTE NASAL SUAVE E A CINTA AJUSTAVEL PARA A CABECA, PROTECAO ANTIRREFLEXO COMPLETA DAS LENTES; AJUSTE DE INCLINACAO DA OCULAR, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA

Data: 05/05/2023 12:16
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: OC: 855800801002023OC00134
Lote/Item: 1/92
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.072.183/0001-28	ARTUR ARENQUE DA SILVA	R\$ 283,27
VENCEDOR		
Marca: Lupa Odontológica – Lente 3.5x – Bio-Art		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LUPA BINOCULAR, LUPA MEDICO ODONTOLOGICA, CAMPO DE VISAO AMPLO E BOA PROFUNDIDADE, AUMENTO DE 2,5X, ENTRE 300 E 550 MM, ARMAÇÃO DE TITANIO; PONTE NASAL SUAVE E A CINTA AJUSTAVEL PARA A CABECA, PROTECAO ANTIRREFLEXO COMPLETA DAS LENTES; AJUSTE DE INCLINACAO DA OCULAR, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA		

Nome de Contato:
Florangel

Telefone:
(13) 3227-1425

Email:
florangel.parametro@gmail.com

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 349,90

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)

Produto: Óculos e armação - Cambrioge

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 07/11/2023 08:42:02

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: <https://www.magazineluiza.com.br/oculos-e-armacao-cambridge/p/dj18b3k36/md/adoc/7sPProcesso:49/278>
Itid=AfmBOoqO6ydUBfo7TW4p8J8eqV4Y9r0YoTNKivrhkby2xtSfRdsZMDFj3w

Fis: 10

Ass: [Assinatura]

Item 2: ÓCULOS COMPLETO -- com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.

Preço Estimado: R\$ 277,33 (m) Media dos Preços Obtidos: R\$ 277,33

Quantidade	Descrição	Observação
150 Unidades	ÓCULOS COMPLETO -- com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 291,00

Site: Ótica Rafael Lopes

Produto: Armação Nathany + Lentes

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 07/11/2023 08:45:27

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.oticarafaellopes.com.br/nathany-lentes?parceiro=7605&srsItid=AfmBOorMJYfcnpCFUM2KCVDdAJU-O-luaM-HMjwxFVFAF-G620samDj09ixn8>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 291,00

Site: Ótica Rafael Lopes

Produto: Armação Harryer + Lentes

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 07/11/2023 08:45:36

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.oticarafaellopes.com.br/-harryer-lentes--?parceiro=7605&srsItid=AfmBOoq0eSJYlaSgg2qTcLqHE6kFWmL-eo1D2j1Tmrg6GMuumG6XSF0wZjjo>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 250,00

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Armação Óculos de grau - Fabricação própria

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 07/11/2023 08:45:49

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/armacao-oculos-de-grau-fabricacao-propria/p/eh98fadad5/md/adoc?seller_id=evo-oticas&srsItid=AfmBOooM3BzalgAQACVo9VV55wExjrSu3pWQewD_DMrUa8ahAC4Dplli3Dc



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 07/11/2023 08:40:18
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Pedreira/SP
intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/

Data: 14/12/2023 14:40:26
Acessar a fonte [aqui](#)

Anexo 1

Processo: 4472

pegue já seu cupom

venha **BLACK DAS BLACKS**

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus pedidos

magalu | Busca no Magalu | Bem-vindo :) | Ver ofertas para minha região | | |

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

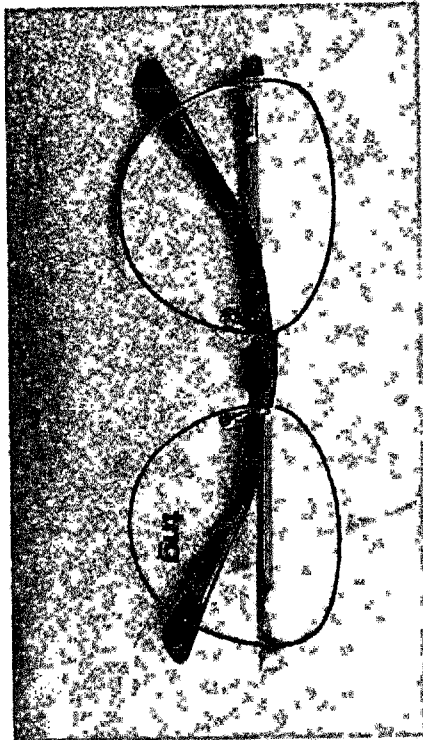
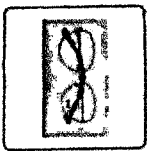
Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Óculos e armação - Cambrioge

Código df1833436 | [Ver descrição completa](#) | Tag Heuer



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Oticabelmonte**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 349,90 no Pix

ou R\$ 349,90 em 7x de R\$ 49,99 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 349,90
7x R\$ 49,99



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Oticabelmonte

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu
Garante

a sua
compra, do
pedido à
entrega.



Devolução
Gratuita

em até 7 dias
depois de
receber o
produto.



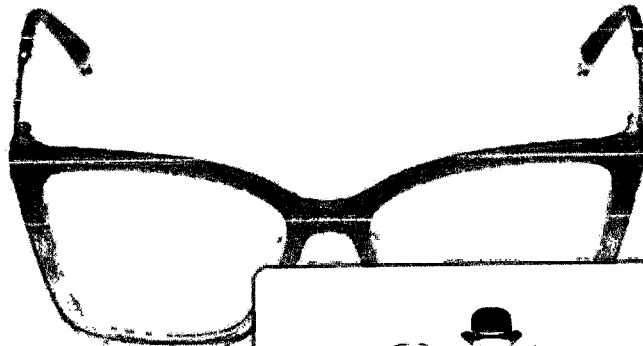
Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



O que você procura?

Home > Óculos de Grau Feminino



Armação Nathany + Lentes

0 OPINIÕES

R\$ 291,00

ou 10x de R\$ 29,10 Sem juros MasterCard - Vindi

Mais informações

PRODUTOS DO KIT

NATHANY - RAFAEL LOPES EYEWEAR

Ref: MB4584 53-17-140 C4

1 unidade

SOMENTE ARMAÇÃO OU ADICIONE SUAS LENTES

Ref: Escolha a opção "Somente armação" para comprar sem grau
ARMAÇÃO OU TIPO DE LENTE:

Selecione

Tratamentos:

Selecione

1 unidade

SEJA BEM VINDO! A CADA R\$300,00 EM COMPRAS CONCORRAS A UM IPHONE 14!

Consulte regulamento via Whatsapp

Digite o seu nome

Digite o seu e-mail

ENVIAR

1

Comprar



00000-000

CALCULAR

DESCRIÇÃO & MEDIDAS DA PEÇA

Escolha a espessura (material) e o tratamento que vamos confeccionar seus óculos com precisão e carinho, selecionando entre as opções "espessura da lente" e "tratamento anti reflexo" acima, ao lado da foto do produto.

O valor de cada lente selecionada é somado automaticamente na armação.

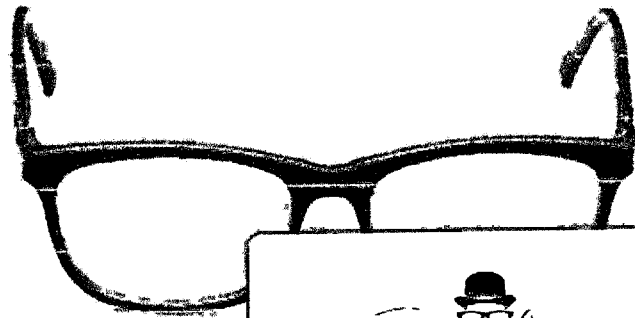
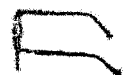
Conheça mais sobre cada material (espessura) e o nosso laboratório na seção "laboratório oficial" no topo da página.

Processo: 40/23
Fis: 19
Ass: [assinatura]



O que você procura?

Home > Óculos de Grau Feminino



Armação Harryer + Lentes

OPINIÕES

R\$ 291,00

ou 10x de R\$ 29,10 Sem Juros MasterCard - Vindi
Mais informações

PRODUTOS DO KIT

RAFAEL LOPES EYEWEAR - HARRYER

Ref: Grife Exclusiva

1 unidade

SOMENTE ARMAÇÃO OU ADICIONE SUAS LENTES

Ref: Escolha a opção "Somente armação" para comprar sem grau
ARMAÇÃO OU TIPO DE LENTE:

Selecione

Tratamentos:

Selecione

1 unidade

1

Comprar



00000-000

CALCULAR

SEJA BEM VINDO! A CADA R\$300,00 EM COMPRAS CONCORRAS A UM IPHONE 14!
Consulte regulamento via Whatsapp

Digite o seu nome

Digite o seu e-mail

ENVIAR

DESCRIÇÃO & MEDIDAS DA PEÇA

Escolha a espessura (material) e o tratamento que vamos confeccionar seus óculos com precisão e carinho, selecionando entre as opções "espessura da lente" e "tratamento anti reflexo" acima, ao lado da foto do produto.

O valor de cada lente selecionada é somado automaticamente na armação.

Conheça mais sobre cada material (espessura) e o nosso laboratório na seção "laboratório oficial" no topo da página.



pegue já seu cupom **vem aí BLACK DAS BLACKS** **Magalu**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 772 3838 Meus

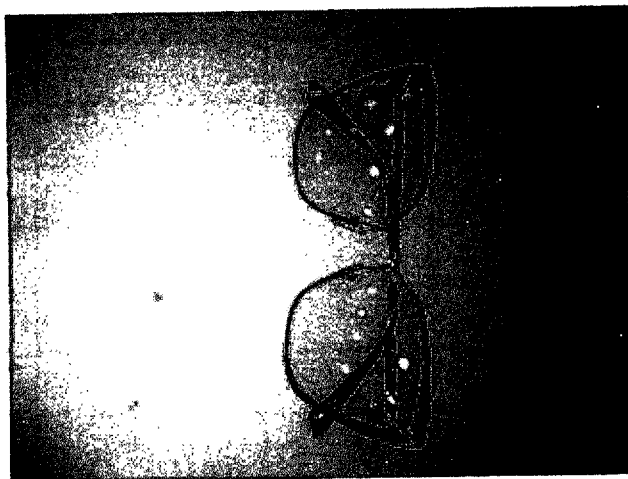
magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Armação Óculos de grau - Fabricação própria

Código 499afada5 Ver descrição completa Fabricação própria



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Evo Óticas**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 250,00 no Pix

ou R\$ 250,00 em 5x de R\$ 50,00 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 250,00
5x R\$ 50,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Evo Óticas

Lojista parceiro Magalu

Ver mais informações da loja



Magalu Garante

a sua compra,
do pedido à
entrega

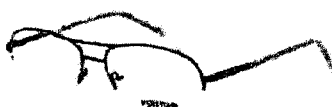


Devolução Gratuita

em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



Óculos Armação Recetário Para
Grau Metal Stainless Steel Marca...

R\$ 49,90
R\$ 48,40 no Pix



Óculos Armação Recetário Para
Grau Titanium Balgriff Sem Aro...

R\$ 49,90
R\$ 47,41 no Pix

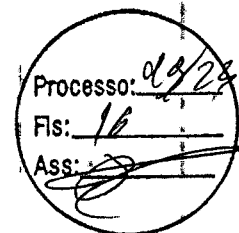


Óculos Armação Recetário Para
Grau Titanium Balgriff Sem Aro...

R\$ 49,90
R\$ 47,41 no Pix



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas na plataforma Banco de Preços, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Relatório de Cotações em anexo.

Por conseguinte, identificamos o preço médio global estimado **R\$ 295.564,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Dessa forma, os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 015/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, onde dispunha do objeto compatível com ele solicitado. Assim, identificamos o preço global - tendo por base o quantitativo requerido de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**, ou seja, bem inferior ao estimado na pesquisa de mercado. Daí observa-se que há vantagem técnica, administrativa e financeira, a adesão à mesma pela Administração Municipal.

No mais, encaminhem-se o processo em epígrafe para verificação de disponibilidade orçamentária e demais deliberações pertinentes.

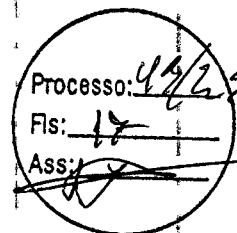
Governador Edson Lobão – MA, 07 de novembro de 2023.



MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



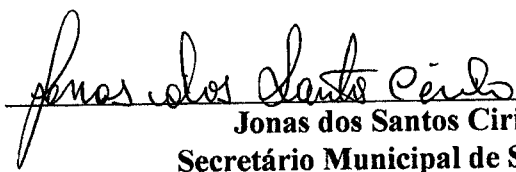
Governador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA.

Objeto: Adesão à Ata "Carona" nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, no valor total estimado de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

Em atendimento ao art. 24; inciso II da Lei 8.666/93, solicito informações sobre a existência de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com a contratação através de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

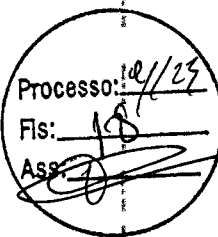

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 07/11/2023

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objeto: aquisição de lentes e armações de óculos de grau. Em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0052.2030.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	33.90.32.99

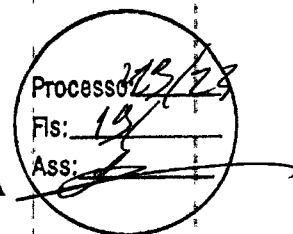
Governador Edison Lobão – MA, 07 de novembro de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 746.697.743-00



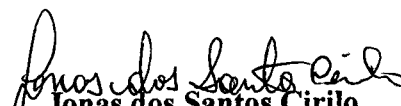
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

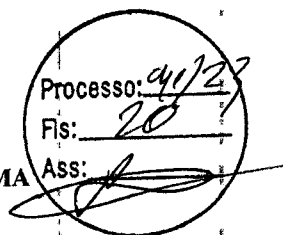
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Adesão à Ata “Carona” nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Governador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



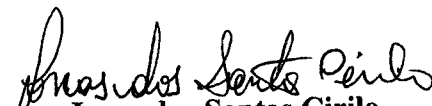
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jonas dos Santos Cirilo**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0052.2030.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	33.90.32.99

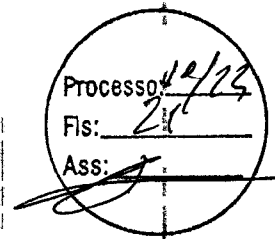
As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

Governador Edison Lobão - MA, 07 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Ao Ilmo.
Nilsomar Mesquita Lima
Técnico Administrativo
Neste,

Prezada,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição para Adesão à Ata "Carona" nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, é necessário que vossa senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

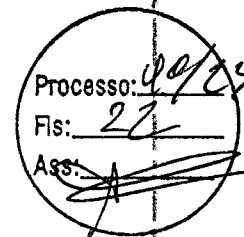
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão (MA), 07 de novembro de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Adesão à Ata “Carona” nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, informamos ainda que a fonte de recurso para pagamento do objeto pretendido será através de Recursos Próprios, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa se dá em razão da necessidade desta Secretaria em atender as demandas de cunho oftalmológico concomitantemente com o trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando contemplar àqueles que por hipossuficiência não podem dar prosseguimento ao tratamento ocular por falta das armações, item imprescindível para as pessoas que possuem alguma distorção na visão.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde	02.10.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0052.2030.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	33.90.32.99

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

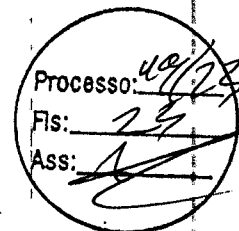
O prazo para vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

5. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os itens a serem contratados por meio da Adesão ata Carona deveram ter o mesmo valor unitário previsto da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
Total Geral:				R\$	73.500,00

Correspondendo o Valor Total: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

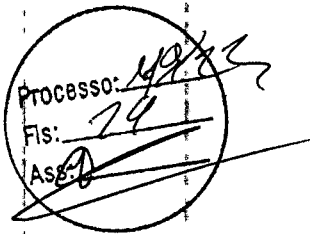
O pagamento dos serviços efetivamente prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o 30º (trigésimo), se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, após protocolização e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº 12.440/2011).
- Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado
- Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa da Municipal;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

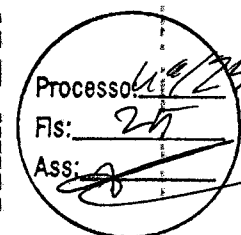
- manter preposto, aceito pela Secretaria de Finanças Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição de materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- c) Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente aos materiais efetivamente entregues, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega dos materiais, para as providências cabíveis.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos da contratada.

9. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Se a **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Edison Lobão/MA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

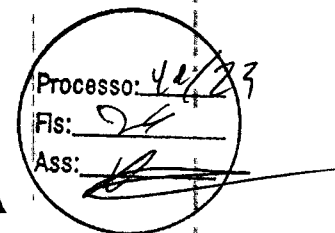
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

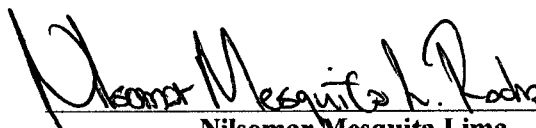
Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

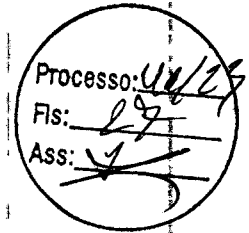
O fornecimento preterido enquadra-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

Governador Edison Lobão/MA, em 08 de novembro de 2023.


Nilsomar Mesquita Lima
Técnico Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

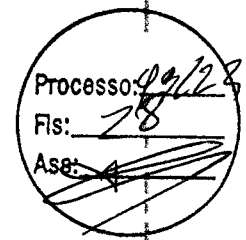
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), em 08 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Ao Senhor,
Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

Governador Edison Lobão/MA, 08 de novembro de 2023.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - ARP, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Objeto: Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA

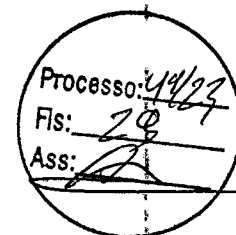
Vimos através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer a ADESÃO na forma "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 005/2023 - ARP, datada 25 de junho de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023 para Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, tendo como detentora da presente ATA, a empresa: **M DO S ARAÚJO VIANA LTDA.**, CNPJ: 37.819.910/0001-00, situada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIANA, portadora da Carteira de Identidade nº 0000329472941 expedida pelo órgão SSP/MA, e CPF nº 507.651.163-91. O qual pedimos, após vossa análise; a **LIBERAÇÃO e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades durante o exercício de 2023, e que até o presente momento não possuímos processo licitatório próprio que supra essa necessidade, portanto solicitamos, que, caso vossa análise seja positiva e haja a liberação para adesão deste ente municipal nosso interesse encontra-se na contratação dos itens registrados na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme relação em anexo. Na oportunidade, solicitamos que, uma vez atendido o pleito em tela, seja encaminhado a Autorização a adesão da ARP acima qualificada e cópias de:

- Edital Completo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023;
- Ato de Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que conduziu o referido certame;
- Parecer Jurídico do Pregão;
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Ata de registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial;
- Contrato.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



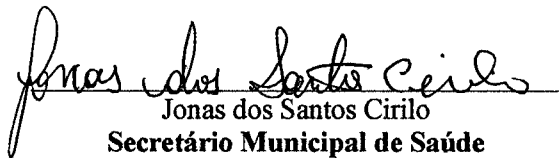
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

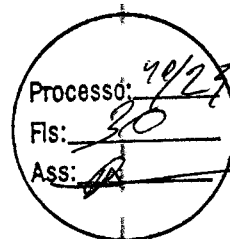
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
Total Geral:				RS	73.500,00

Atenciosamente,


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

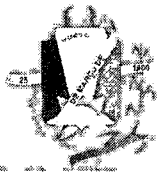


**JUNTADA DE DOCUMENTOS
FORNECIDO PELO ORGÃO GERENCIADOR**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 057/2023, na forma de Adesão à Ata "Carona" nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, Ata de Registro de Preços, Publicações da licitação, Homologação e Publicação da Ata SRP.

Governador Edison Lobão – MA, 08 de novembro de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

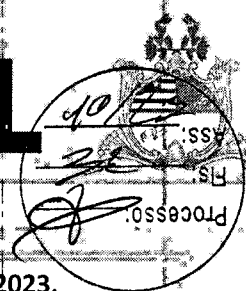


Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 264, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP

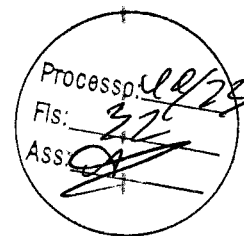
- O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, e no decreto 10.024, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 14h00min (quatorze horas) do dia 19 de junho de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto Futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau, objetivando atender o município de Afonso Cunha – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 06 de junho de 2023. DANIELLE MUNIZ MARQUES. Pregoeira.

MUNICIPIO
DE AFONSO
CUNHA:0609

6655000191

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE AFONSO
CUNHA:06096655000

191
Dados: 2023.06.06
21:51:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	015/2023
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	19/06/2023 14:00:00	Data Fim Propostas:	19/06/2023 13:59:00
Data Impug./Escl.:	14/06/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA

Às 14:00 horas do dia 19/06/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 0074/2021 de 05 de novembro de 2021. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 015/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social

M D S ARAUJO VIANA LTDA

Nome Fantasia

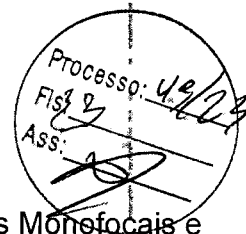
DISTRIBUIDORA ARAUJO

CNPJ

37.819.910/0001-00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2023



LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e

Quantidade: 600

Valor: 165.402,00

Vencedor M D S ARAUJO VIANA LTDA

37.819.910/0001-00

Valor:

245,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M D S ARAUJO VIANA LTDA	250.0000	150000.0000	19/06/2023 09:38:08	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

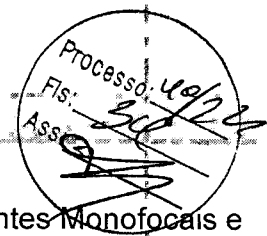
Empresa	Situação	Valor
1 M D S ARAUJO VIANA LTDA	ADJUDICADO	245.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2023 14:24:13	245.0000	M D S ARAUJO VIANA LTDA
19/06/2023 14:00:53	250.0000	M D S ARAUJO VIANA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2023



LOTES / ITENS

Nº 002

Situação: ADJUDICADO

Descrição: ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e

Quantidade: 400

Valor: 110.268,00

Vencedor M D S ARAUJO VIANA LTDA

37.819.910/0001-00

Valor:

245,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
M D S ARAUJO VIANA LTDA	250.0000	100000.0000	19/06/2023 09:38:22	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

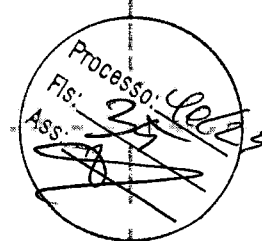
Empresa	Situação	Valor
1 M D S ARAUJO VIANA LTDA	ADJUDICADO	245.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/06/2023 14:24:45	245.0000	M D S ARAUJO VIANA LTDA
19/06/2023 14:00:55	250.0000	M D S ARAUJO VIANA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/06 10:09	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
19/06 08:42	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
19/06 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
19/06 14:00	Pregoeiro		Boa tarde!!!!
19/06 14:00	Pregoeiro		Daremos início a sessão
19/06 14:00	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
19/06 14:00	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
19/06 14:10	Sistema	001	O lote/item nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/06 14:10	Sistema	002	O lote/item nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
19/06 14:12	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... encerrada!
19/06 14:12	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... foi o fornecedor com valor R\$ 250,0000 !
19/06 14:12	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... encerrada!
19/06 14:12	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... foi o fornecedor com valor R\$ 250,0000 !
19/06 14:12	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
19/06 14:22	Danielle Muniz Marques		Eu, a pregoeira do município de afonso cunha-ma e a comissão permanente de licitação, abriremos a negociação, como voce, representante da empresa M D S ARAUJO, é o unico participante, queremos saber da sua possibilidade em baixar mais o seu valor inicial devido a falta de concorrência.
19/06 14:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/06 14:53	Danielle Muniz Marques		suspenderemos por meia hora para análise da documentação
19/06 15:07	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor M D S ARAUJO VIANA LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/06/2023 16:00:00
19/06 15:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M D S ARAUJO VIANA LTDA!
19/06 15:41	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... encerrada.
19/06 15:41	Sistema	001	O fornecedor M D S ARAUJO VIANA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca....
19/06 15:41	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/06/2023 16:11:34
19/06 15:41	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... encerrada.
19/06 15:41	Sistema	002	O fornecedor M D S ARAUJO VIANA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo....
19/06 15:41	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/06/2023 16:11:34
19/06 15:42	Danielle Muniz Marques		Documentos conforme solicitado em nosso edital. Sendo assim, empresa encontra-se HABILITADA!
21/06 09:56	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifoca... foi ADJUDICADO.
21/06 09:56	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifo... foi ADJUDICADO.
21/06 10:15	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2023



PROponentes

Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

M D S ARAUJO VIANA LTDA

DISTRIBUIDORA ARAUJO

37.819.910/0001-00

Contato: 98988044498

(98)988044498

johanneprime@gmail.com

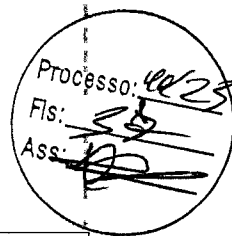
Tiago Alves Paranhos do Vale/Equipe de Apoio

Iarla Silva Sousa/Equipe de Apoio

Danielle Muniz Marques/Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

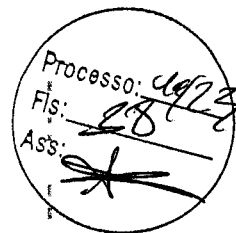


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023-SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2023
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

Aos 25 dias do mês de junho de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023, tipo menor preço por item, resolve **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa, : **M DO S ARAUJO VIANA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.819.910/0001-00, sediada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 0000329472941 expedida pelo órgão SSP/MA, e CPF nº 507.651.163-91, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Nº 005/2023, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto*

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões*

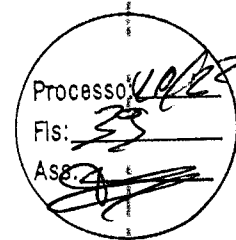
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços*

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

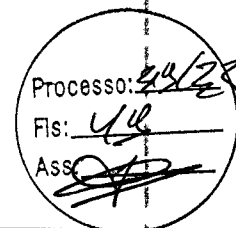
CLÁUSULA QUARTA: *Dos preços, especificações e quantitativos*

Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA
CNPJ nº 37.819.910/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Endereço Completo: Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600
Nome do Representante Legal: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
Carteira de Identidade: 0000329472941 expedida pelo órgão SSP/MA
CPF: 507.651.163-91
Cargo/Função: REPRESENTANTE LEGAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	600	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	400	R\$ 245,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 245.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REIAS).

CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços

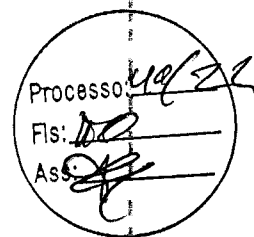
Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA SEXTA: *Do Cancelamento do Registro de Preços*

A empresa terá seus registros cancelados quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

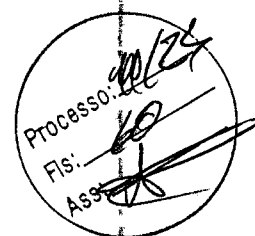
CLÁUSULA SÉTIMA: *Dos Ilícitos Penais*

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: *Do Contrato*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 - SRP

Data da realização do certame: 19 de junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

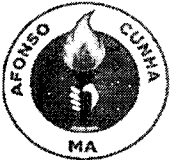
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

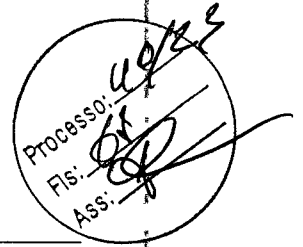
E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

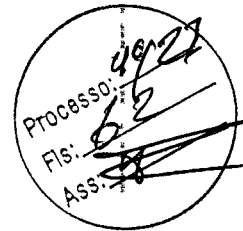
- ☐ Fui convidado;
- ☐ Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Afonso Cunha -DOM);
- ☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ☐ Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ☐ Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ☐ Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- ☐ Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ☐ Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a pregoeira informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, inscrita no CNPJ, sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Praça da Comunidade, Nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela **Portaria nº. 0074/2021 - GAB**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço por Item**, sob Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **19 de junho de 2023, às 14h00min**, através do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, conforme especificações contidas neste edital (Anexo I).

Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de R\$ 275.666,67 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

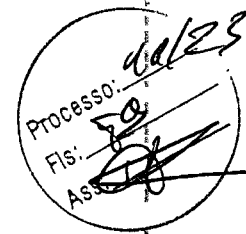
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2023

HORÁRIO: 14h00min

PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE

IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, Nº56, centro, Afonso Cunha - MA.


ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 288, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA. E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito. Afonso Cunha - MA, 25 de junho de 2023. **ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR. PREFEITO MUNICIPAL AFONSO CUNHA - MA. ORGÃO GERENCIADOR. MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA. CPF nº 507.651.163-91. M DO S ARAUJO VIANA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL**

Processo: 4423
Fls: 118
Ass: [assinatura]

**MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:060966550
00191**

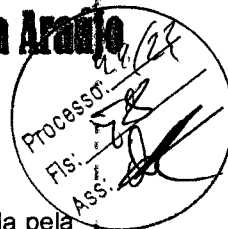
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.03 21:17:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

M DO S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 126527423
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



Distribuidora Araújo



4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Serviço/Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA DEASILEIRA

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CIC nº 507-651-163-91

CI nº: 0000329472941, expedida por SSP/MA em 17/01/2019

São Luís – MA, 19 de junho de 2023.

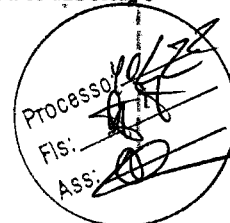
**M DO S ARAUJO
VIANA
LTDA:37819910000
100**

Assinado de forma digital
por M DO S ARAUJO VIANA
LTDA:37819910000100
Dados: 2023.06.19 15:20:25
-03'00'

M DO S ARAUJO VIANA LTDA
37.819.910/0001-00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
SÓCIA ADMINISTRADORA
507.651.163-91

M DOS S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 1 2 6 5 2 7 4 2 3
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.

Prezado Senhor,

A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: M DOS S ARAUJO VIANA LTDA
- 1.2. - Endereço: R São João 340, Centro, São Luís/MA - CEP: 65.010-600
- 1.3. - C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UNID.	600	245,00	147.000,00
02	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	UNID.	400	245,00	98.000,00
VALOR TOTAL R\$					245.000,00

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REIAS), para o período de 12 (doze) meses.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

M DO S ARAUJO VIANA
LTDA:37819910000100

Assinado de forma digital por M DO S
ARAUJO VIANA LTDA:37819910000100
Dados: 2023.06.19 15:20:53 -03'00'



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



Processo nº 015

Fis: 015

Ass: 015

EDIÇÃO: Nº 288, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00
(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REIAS).

CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Registro de Preços A empresa terá seus registros cancelados quando: I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02; Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior,

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido da empresa. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Ilícitos Penais As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Do Contrato Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

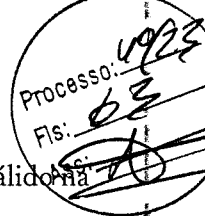
Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito é aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



exigências contidas no Termo de Referência, bem como aqueles com credenciamento válido na plataforma www.licitaafonsocunha.com.br.

2.1.1. São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

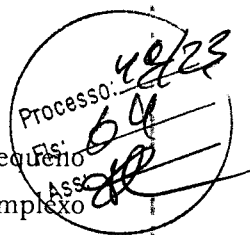
2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

Processo: 1112
Fis: 65
Ass: [assinatura]

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.licitaafonsocunha.com.br.

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site www.licitaafonsocunha.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

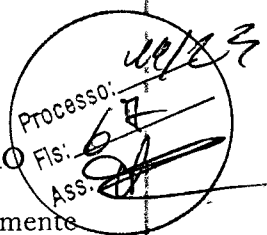
3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou através do sítio: www.licitaafonsocunha.com.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAAFONSOCUNHA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto – quando exigível, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

Processo: 4922

Fls: 68

Ass: [assinatura]

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

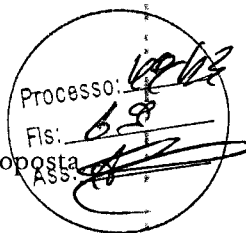
5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (ANEXO IV)

5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

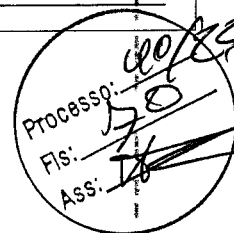
6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

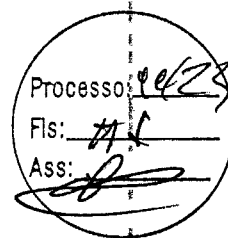
6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

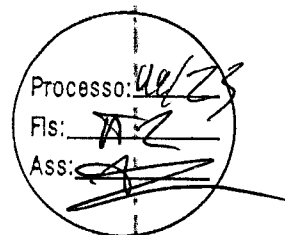
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata,
assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Cunha - MA, 25 de junho de 2023.

Arquimedes A. Bacelar
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL AFONSO CUNHA - MA
ORGÃO GERENCIADOR

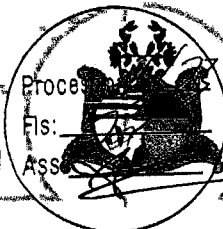
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
CPF nº 507.651.163-91
M DO S ARAUJO VIANA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 288, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2023. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA. Aos 25 dias do mês de junho de 2023, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, tipo menor preço por item, resolve FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa, : **M DO S ARAUJO VIANA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.819.910/0001-00, sediada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 0000329472941 expedida pelo órgão

SSP/MA, e CPF nº 507.651.163-91, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada. **CLÁUSULA SEGUNDA: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA. Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Processo:

Ass:

EDIÇÃO: Nº 288, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA: Da**

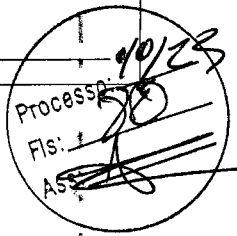
Gerência da Presente Ata de Registro de Preços O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais. **Parágrafo Único:** É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s). **CLÁUSULA QUARTA: Dos preços, especificações e quantitativos** Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo: **Razão Social:** M DO S ARAUJO VIANA LTDA **CNPJ** nº 37.819.910/0001-00 **Endereço Completo:** Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600 **Nome do Representante Legal:** MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA **Carteira de Identidade:** 0000329472941 expedida pelo órgão SSP/MA **CPF:** 507.651.163-91 **Cargo/Função:** REPRESENTANTE LEGAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	600	R\$ 245,00	R\$ 147.000,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	400	R\$ 245,00	R\$ 98.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 245.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

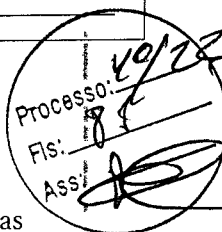
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio www.licitaafonsocunha.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

PROCESSO: 140/22

FIS: 12

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

PROCESSO: 10/28

Fls: 83

Ass: [assinatura]

d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

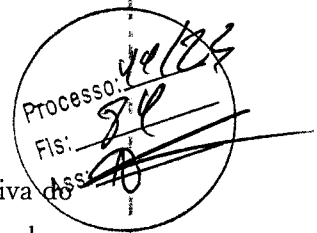
7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____



e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, § 1º, LC 123/06).

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

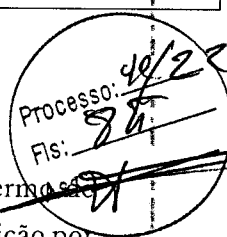
7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para prestação de serviços (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

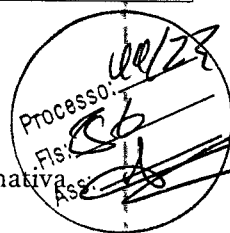
IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. Qualificação Técnica

- Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste pregão.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas;
- Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

Processo: 4423
Fis: 88
Ass: 9

- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- Serão aceitas somente cópias legíveis.
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

Processo: 4123

Fls: 98

Ass: [assinatura]

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou via sistema, ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

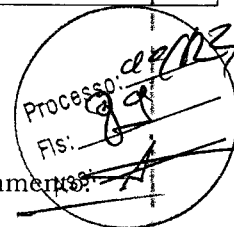
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Afonso Cunha/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

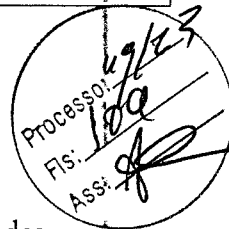
11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

13.6. Caberá ao Servidor que irá fiscalizar o objeto, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

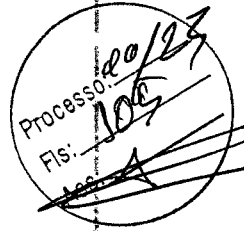
13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

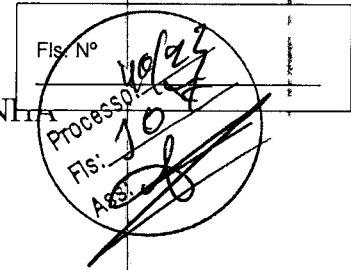
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL
XXXXXXXX E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na, inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de
de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de
Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)
..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da
licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMAC** e do
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa
do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

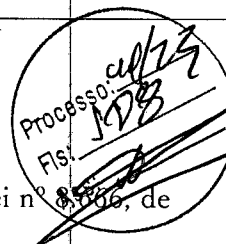
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A prestação de serviço do objeto deverá ser executado conforme ordem que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

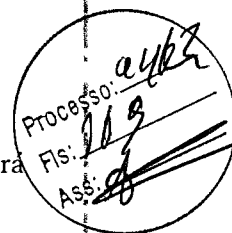
10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

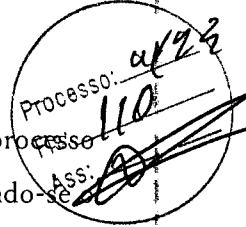
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

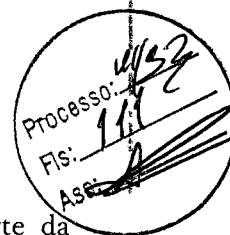
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____



- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de de XXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

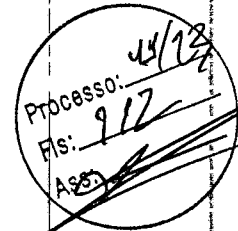


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PP/...../XXXX-SRP.

Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – PMAC/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/XXXX**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

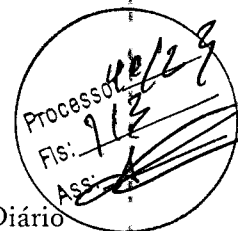
Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação do serviço, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

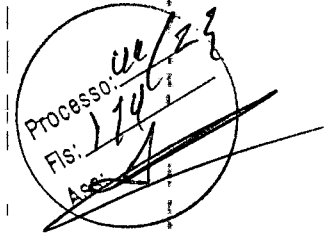
Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para a execução do serviço.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº	
Processo:	40/02
Fls:	115
Ass:	

do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar o serviço pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

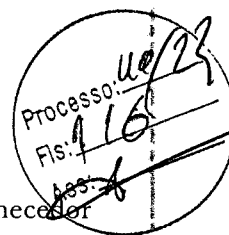
Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

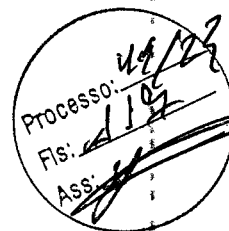
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

PROCESSO: 118/2023
FIS: 118/2023

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

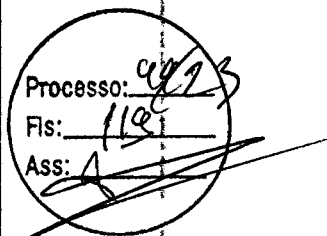
Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



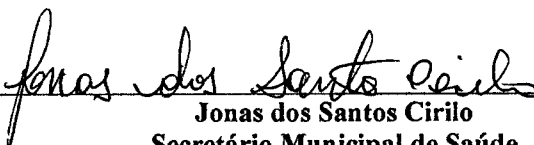
Governador Edison Lobão/MA, 09 de novembro de 2023.

À Empresa,
M DO S ARAUJO VIANA LTDA,
CNPJ: 37.819.910/0001-00
Endereço: Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600
Representante: Sra. Maria do Socorro Araújo Viana

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº. 005/2023, Pregão Eletrônico Nº. 005/2023, itens em anexo.

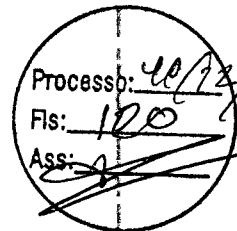
Venho através deste, cumprimentando- lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona", a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2023 - ARP, datada 25 de junho de 2023, resultante do PREGÃO eletrônico Nº 015/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço/Item, objetivando a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada e tendo como detentora da presente ATA as empresa: M DO S ARAUJO VIANA LTDA, CNPJ: 37.819.910/0001-00, sediada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600, o qual manifestamos interesse nos itens dos lotes discriminados em anexo.

Por todo o exposto, solicitamos de VS^a. pronunciamento acerca de interesse em atender as necessidades desta municipalidade. Em caso de aceite, que seja enviada toda documentação de habilitação atualizada exigida no Pregão eletrônico nº. 015/2023 da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, que resultou na Ata de Registro de Preço nº. 005/2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



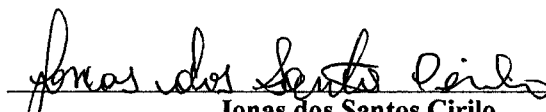
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Anexo I

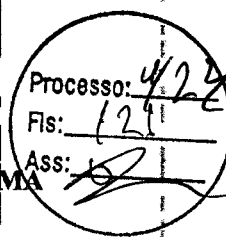
ITENS A SEREM ADERIDOS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	Unidades	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
Total Geral:					R\$ 73.500,00


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



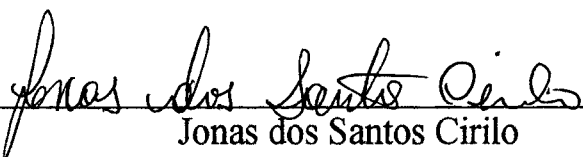
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 057/2023, na forma de Adesão a Ata de Registro de Preços, os documentos apresentados pela empresa.

Governador Edison Lobão/MA, 09 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

Processo: 44/23

Fls: 105

Ass: [assinatura]

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

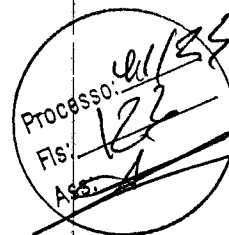
- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.819.910/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:29:19 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

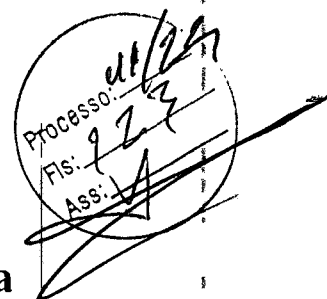
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3ELL130324162919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 16:31:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**
CNPJ: **37.819.910/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

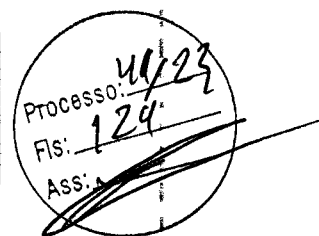
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**

CNPJ: **37.819.910/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**, CNPJ 37.819.910/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h26min09 do dia 13/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 65P5.XPCX.8FDG.HV1W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Processo: 44/23
Fls: 125
Ass: 10

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DO S ARAUJO VIANA LTDA			Protocolo: MAC2302554590	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada	Último Arquivamento	Número:
21201075447	37819910000100		Data: 27/02/2023	
Arquivamentos solicitado:				
Numero:	Data:		Ato:	
21201075447	22/07/2020	CONTRATO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/03/2023, às 09:30:06 (horário de Brasília)
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPJC5PUR.

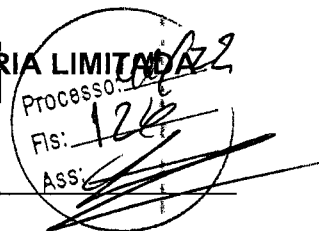


MAC2302554590

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

M DO S ARAUJO VIANA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 09/11/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000329472941, expedida por SSP/MA em 17/01/2019 e CPF: nº 507.651.163-91, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA SARNEY FILHO, nº 9, VILA EMBRATEL, CEP: 65081-400;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**, e usará a expressão DISTRIBUIDORA ARAUJO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO JOAO, nº 340, CENTRO, São Luís - MA, CEP: 65010600.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 3250-7/07 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS (ÓCULOS, LENTES DE CONTATO, LENTES PARA ÓCULOS, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE ÓCULOS PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO 3250-7/09 SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO OS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓTICOS (LAPIDAÇÃO DE LENTES) - OS SERVIÇOS DE SUFASSAGEM PARA ATINGIR O GRAU DE DIOPTRIA ÓPTICA 2670-1/01 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS A FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓPTICOS PARA ASTRONOMIA E COSMOGRAFIA: LUNETAS, TELESCÓPIOS, ETC.), PARA LABORATÓRIOS (MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, ETC.) E PARA OUTROS USOS (BINÓCULOS, ESPELHOS REFLETORES E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO (LENTE DE PROJEÇÃO, PRISMAS ÓPTICOS, LUPAS E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIDA ÓPTICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 3250-7/07 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS (ÓCULOS, LENTES DE CONTATO, LENTES PARA ÓCULOS, ARMAÇÕES PARA ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE ÓCULOS PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO 3250-7/09 SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO OS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓTICOS (LAPIDAÇÃO DE LENTES) - OS SERVIÇOS DE SUFASSAGEM PARA ATINGIR O GRAU DE DIOPTRIA ÓPTICA 2670-1/01 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS A FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PARA ASTRONOMIA E COSMOGRAFIA: LUNETAS, TELESCÓPIOS, ETC.), PARA LABORATÓRIOS (MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, ETC.) E PARA OUTROS USOS (BINÓCULOS, ESPELHOS REFLETORES E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO (LENTE DE PROJEÇÃO, PRISMAS ÓPTICOS, LUPAS E SEMELHANTES) - A FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIDA ÓPTICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/07 - Fabricação de artigos ópticos

CNAE Nº 2670-1/01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios

CNAE Nº 3250-7/09 - Serviço de laboratório óptico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

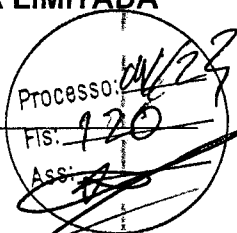
A sociedade iniciará suas atividades em 17/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

M DO S ARAUJO VIANA LTDA



uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

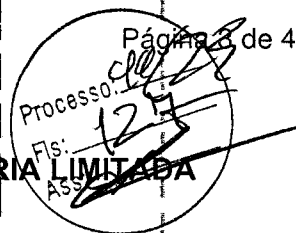
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

M DO S ARAUJO VIANA LTDA



CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

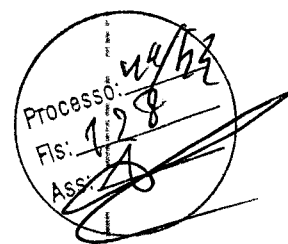
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 17 de julho de 2020

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DO S ARAUJO VIANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
50765116391	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 15:32 SOB Nº 21201075447.
PROTOCOLO: 200556843 DE 22/07/2020 15:32.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003132811. NIRE: 21201075447.
M DO S ARAUJO VIANA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO: 4/23
FIS: 129
ASS: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.819.910/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL M DO S ARAUJO VIANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA ARAUJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-07 - Fabricação de artigos ópticos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 32.50-7-09 - Serviço de laboratório óptico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 65.010-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8703-2737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 22:25:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CARTÃO DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL IDENTIFICAD. 000032947294-1 DATA DE EXP. 17/01/2019 NOME MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA PAIS/PAI JOSE RIBAMAR ARAUJO E ANTONIA DAS DORES PEREIRA ARAUJO PATRILINIDADE BEQUIMAO - MA DATA DE NASCIMENTO 09/11/1961 QTD. DE CILLOS CASAM. N.7789 FLS.014 LIV.00026 CPF 507651163-91 R-001 VIA-02	
---	--	--	--

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: (98) 3211-9142
 e-mail: controladoscursos@ymail.com

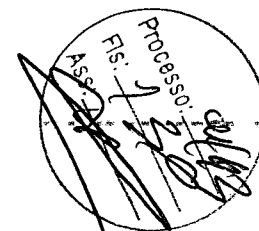
AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís 13/03/2023 16:10:30 4570
 Em Testemunho _____ da verdade



Thaymara Saraiva Rodrigues - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT031773XP12XH3GYK44EP97 Ato: 13 18
 Emol: R\$5 44 FERC: R\$0.16 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total R\$6,07
 Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

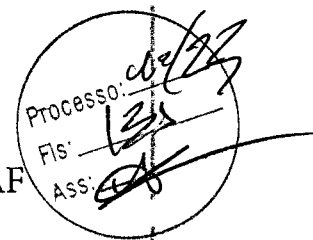
Handwritten signature

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
 Thaymara Saraiva Rodrigues
 Escrevente
 Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.819.910/0001-00
Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Atividade Econômica Principal:
3250-7/07 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS

Endereço:
RUA SAO JOAO, 340 - CENTRO - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

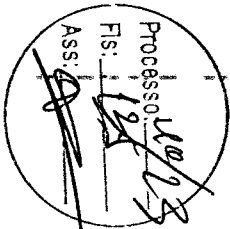
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 37.819.910/0001-00

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2023 14:56:26
Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

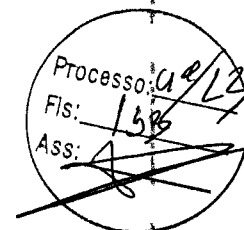
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

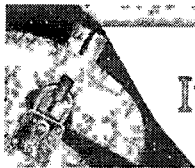


Certifico que nesta data (16/06/2023 às 22:04) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.819.910/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

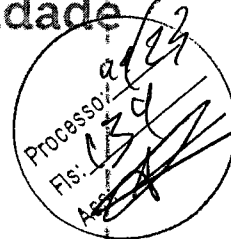
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648D.06A3.9298.8875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

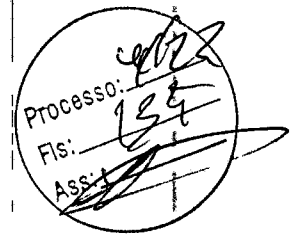


Certifico que nesta data (25/02/2023 às 19:08) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 507.651.163-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63FA.86E0.289C.A912 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.819.910/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

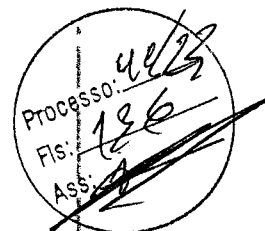
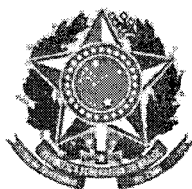
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:09:18 do dia 16/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **X0IC160623220918**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA**

CPF/CNPJ: **507.651.163-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:30 do dia 17/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

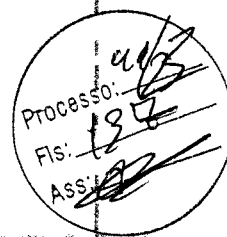
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VRZQ170623134630**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SISTEMA DE INTEGRAÇÃO
SISTEMA DE INTEGRAÇÃO



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.819.910/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.652742-3

Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO JOAO

Número: 340 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65010600 **DDD:** **Telefone:** 87032737

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3250707 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS

CNAEs Secundários

Código

Descrição CNAE

2670101 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

3250709 SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ÓPTICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/05/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de
(CNAEs)

01/09/2009 - (3250707-2670101), 07/08/2020 - (Devido
emissão voluntária),

EDF a partir de

CTE a partir de:

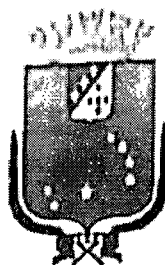
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/06/2023

Número da Consulta:

70	
----	--

Processo: 04/32
Fis: 930
Ass: [Signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98268474	37 819 910/0001-00	92120232775097

RAZÃO SOCIAL

M DO S ARAUJO VIANA LTDA

NOME FANTASIA

DISTRIBUIDORA ARAUJO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R SAO JOAO N° 340, CENTRO
65010600 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

325070100 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS

267010100 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

325070900 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

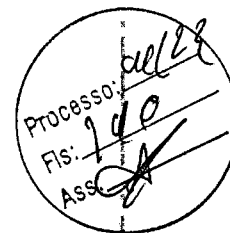
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

ED5A242AA2ECFA642C3FE8E958B27C97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M DO S ARAUJO VIANA LTDA
CNPJ: 37.819.910/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do, sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:22 do dia 25/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2023.

Código de controle da certidão: **82E2.2B52.6EF5.5288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092655/23

Data da

26/04/2023 09:19:12

Inscrição Estadual: 126527423

CPF/CNPJ: 37819910000100

Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Endereço: RUA SAO JOAO, 340 CEP: 65010600 - CENTRO

Telefone: (98)87032737

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2023.

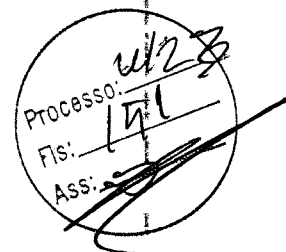
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043513/23

Data da

17/06/2023 11:35:04

Inscrição Estadual: 126527423

CPF/CNPJ: 37819910000100

Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Endereço: RUA SAO JOAO, 340 CEP: 65010600 - CENTRO

Telefone: (98)87032737

Município: SAO LUIS

UF: MA

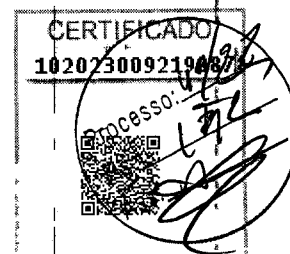
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007673582023

Validade: 01/06/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

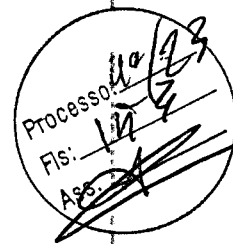
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 37.819.910/0001-00	Inscrição Municipal: 98268474
Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
325070700 – FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SAO JOAO	
Número: 340	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65010600

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **01 de fevereiro de 2023 às 16:24**, sob o código de autenticidade nº **E829E8F79D146A8F4547C56E3BE8ACC3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

1.	777.
----	------



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.819.910/0001-00
Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA
Endereço: R SAO JOAO 340 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102455424676255

Informação obtida em 17/06/2023 11:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº _____



12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

12.5. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

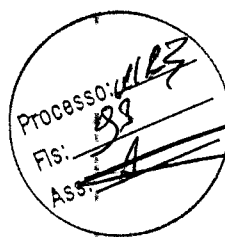
13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência – ANEXO I.
- 14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

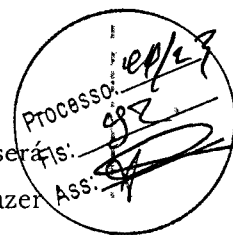
15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº _____



15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema LICITA AFONSO CUNHA e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

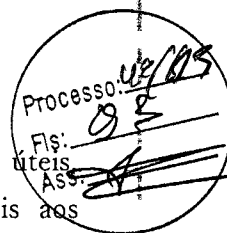
18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 01 (uma) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

Processo: 40/22

Fls: 01

Ass: [assinatura]

www.afonsocunha.ma.gov.br, www.licitaafonsocunha.com.br, e www.tce.ma.gov.br. Demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com.

18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Termo de Referência, regulamentará as condições da prestação de serviços.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

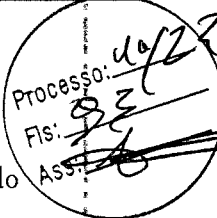
20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

20.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº



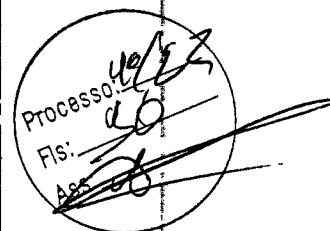
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do
Maranhão, em 06 de junho de 2023.

Arquimedes A. Bacelar
Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Futura e eventual aquisição de lentes e armações de óculos de grau, objetivando atender o município de Afonso Cunha – MA.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de lentes e armações de óculos de grau, objetivando atender aos alunos do Município de Serrano do Maranhão que realizam consultas e apresentaram problemas de visão que comprometem o rendimento no processo de ensino aprendizagem.

3. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	600	R\$ 275,67	R\$ 165.400,00
2	ÓCULOS COMPLETO – com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	UND	400	R\$ 275,67	R\$ 110.266,67
VALOR TOTAL:					R\$ 275.666,67

3.2. A quantidade dos produtos será solicitada de acordo com as necessidades identificada, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12 (doze) meses.

4. PRAZO DE ENTREGA

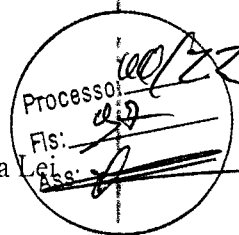
4.1. O prazo de entrega até em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria respectiva.

4.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência do Contrato Administrativo a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até 20 (vinte) dias consecutivos.

5.4. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

5.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

5.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria solicitante.

5.8. O produto solicitado deverá ser entregue com todos os itens necessários para à sua utilização nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

5.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

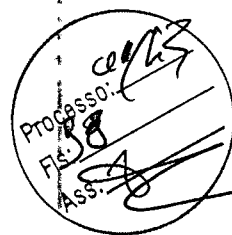
5.10. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços Vencedora da CONTRATADA.

5.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria solicitante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será efetuado por uma pessoa designada pela Secretaria pela qual enviou a ordem de fornecimento.

6.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela servidor responsável no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas.

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 13 deste Termo de Referência.

6.4. O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem.

6.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA e suas respectivas secretarias as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

7. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

7.1. A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

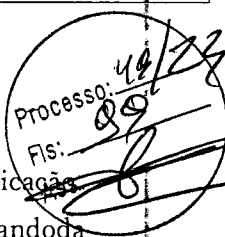
a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação
EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

7.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

7.3. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

7.5. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha e suas respectivas secretarias e impõe a substituição do material de consumo.

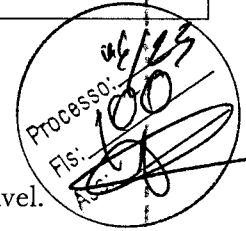
9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha que a impropriedade do produto decorreu de armazenamento inadequado na Administração, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



defeito de fabricação ou que CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

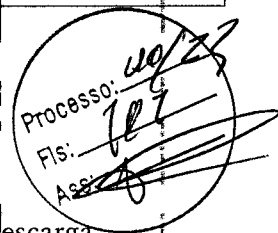
10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos conforme identificação na ordem de fornecimento.
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
- d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - e.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - e.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº



danos causados à Administração ou a terceiros;

- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- r) manter, durante a validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha e suas respectivas Secretarias, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº

Processo: 49/22

Fls: 102

Ass: [assinatura]

- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 12.1.

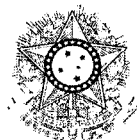
12.3. O pagamento será creditado em nome CONTRATADA mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

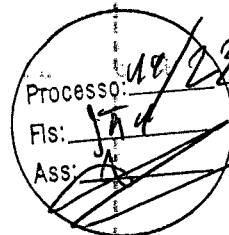
12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DO S ARAUJO VIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.819.910/0001-00

Certidão nº: 27699438/2023

Expedição: 17/06/2023, às 11:46:57

Validade: 14/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DO S ARAUJO VIANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.819.910/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

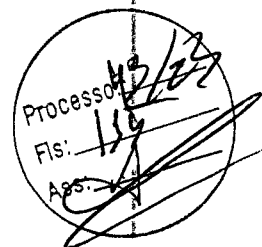
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 42762023

Código de validação: 1C19E39876

Número da guia: 23057301001496432.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia três (03) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **M DO S ARAUJO VIANA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **37.819.910/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/05/2023 13:49 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

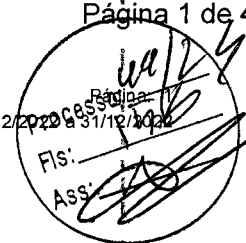




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO
2022
M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Ref: 01/12/2022 a 31/12/2022

Página 1 de 4



Rua SÃO JOÃO 340, Centro, São Luís/MA - CEP 65010-600 / CNPJ:37.819.910/0001-00 / NIRE: 21201075447

Receita Operacional Bruta		
RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS	1.012.500,00	1.012.500,00
Custo de Mercadorias Vendidas		
CUSTO DE PRODUTO VENDIDO	(202.500,00)	(202.500,00)
= LUCRO BRUTO		810.000,00
Despesas Operacionais		
DESPESAS OPERACIONAIS	(757.842,00)	
DESPESAS C/PESSOAL	(486.000,00)	
SALARIOS E ORDENADOS	(486.000,00)	
DEPRECIACÕES	(28.490,00)	
ENERGIA ELETRICA	(90.352,00)	
MANUTENÇÃO REPAR MAQUINAS	(64.800,00)	
MATERIAL DE CONSUMO	(16.200,00)	
IRPJ - SIMPLES NACIONAL	(72.000,00)	(757.842,00)
= LUCRO DO EXERCÍCIO		52.158,00

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Maria do Socorro Araújo Viana
SÓCIA ADMINISTRADORA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
CPF: 507.651.163-91
RG: 0000329472941 - SSP

Mauro Santos

CONTADOR: MAURO SANTOS
CPF: 658.723.553-00
CRC :010331/O-8



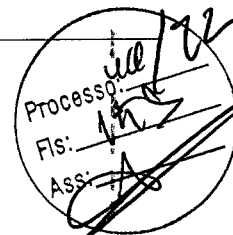
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022

M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Página. 1
Em: 31/12/2022

Rua SÃO JOÃO 340, Centro, São Luís/MA - CEP 65010-600 / CNPJ:37.819.910/0001-00 / NIRE: 21201075447

ATIVO	636.612,00
ATIVO CIRCULANTE	207.642,00
DISPONÍVEL	126.188,00
BANCOS	126.188,00
VALORES A RECEBER	75.564,00
CLIENTES	75.564,00
ESTOQUES	5.890,00
ESTOQUES	5.890,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	428.970,00
IMOBILIZADO	428.970,00
BENS MÓVEIS	475.700,00
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(46.730,00)
PASSIVO	636.612,00
PASSIVO CIRCULANTE	156.566,00
CONTAS A PAGAR	156.566,00
FORNECEDORES NO PAÍS	22.112,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	60.053,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	74.400,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	364.800,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	364.800,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	364.800,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	115.246,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
RESULTADO ACUMULADO	53.088,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	52.158,00



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022

M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Rua SÃO JOÃO 340, Centro, São Luís/MA - CEP 65010-600 / CNPJ:37.819.910/0001-00 / NIRE: 21201075447

Página: 2

Em: 31/12/2022

PROCESSO 1570

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Maria do Socorro Araújo Viana

SÓCIA ADMINISTRADORA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA

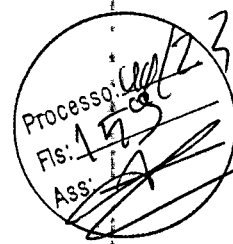
CPF: 507.651.163-91

RG: 0000329472941 - SSP

CONTADOR: MAURO SANTOS

CPF: 658.723.553-00

CRC :010331



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010331, inscrito no CPF n° 65872355300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	N° do Registro	Nome	
65872355300	010331	MAURO SANTOS	

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 18:06 SOB N° 20230263968.
PROTOCOLO: 230263968 DE 27/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302648822. CNPJ DA SEDE: 37819910000100.
NIRE: 21201075447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.
M DO S ARAUJO VIANA LTDA

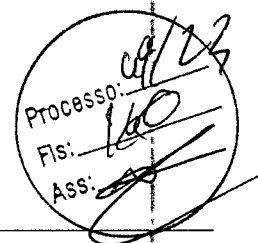
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



ANÁLISE FINANCEIRA ÍNDICE DE LIQUIDEZ EXERCÍCIO 2022
M DO S ARAUJO VIANA LTDA

Rua SÃO JOÃO 340, Centro, São Luís/MA - CEP 65010-600 / CNPJ: 37.819.910/0001-00



EXERC.: 2022

Liquidez Geral				Endividamento Geral			
Ativo Circulante + R.L.P.	207.642,00 D			Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	521.366,00 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	521.366,00 C	=	0,398	Ativo Total	636.612,00 D	=	81,90%
Liquidez Corrente				Liquidez Seca			
Ativo Circulante	207.642,00 D			Ativo Circulante - Est.	201.752,00 D		
Passivo Circulante	156.566,00 C	=	1,326	Passivo Circulante	156.566,00 C	=	1,289
Imobilização do Capital Próprio				Liquidez Imediata			
Ativo NÃO Circ. - R.L.P.	428.970,00 D			Disponível	126.188,00 D		
Patrimônio Líquido	63.088,00 C	=	679,95%	Passivo Circulante	156.566,00 C	=	0,806
Índice de Solvência				Índice de lucratividade			
Ativo Total	636.612,00 D			Lucro líquido	52.158,00 C		
Pas. Circ. + Pas. NÃO Circ.	521.366,00 C	=	1,221	Receita	810.000,00 C	=	0,064

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

M DO S ARAUJO
VIANA

LTDA:37819910000100 Dados: 2023.02.27 18:27:29 -03'00'

SÓCIA ADMINISTRADORA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO
CPF: 507.651.163-91
RG: 0000329472941 - SSP

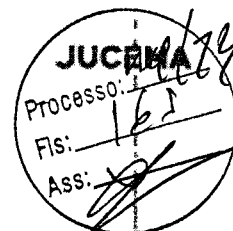
MAURO
SANTOS:65872355300

Assinado de forma digital por
MAURO SANTOS:65872355300
Dados: 2023.02.27 18:27:51
-03'00'

CONTADOR: MAURO SANTOS
CPF: 658.723.553-00
CRC :010331



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12302664038 em 28/02/2023, protocolo 230264069. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: M DO S ARAUJO VIANA LTDA
Número de Registro: 21201075447
CNPJ: 37819910000100
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

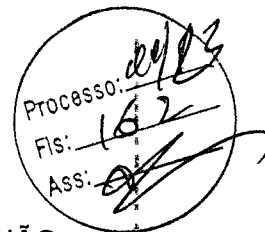
Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37819910000100	M DO S ARAUJO VIANA LTDA	
65872355300	MAURO SANTOS	MA010331

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/02/2023 09:28 SOB Nº 20230264069.
PROTOCOLO: 230264069 DE 27/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12302664038. NIRE: 21201075447.
M DO S ARAUJO VIANA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/02/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAURO SANTOS
REGISTRO.....	: MA-010331/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.723.553-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/02/2023 as 13:48:55.

Válido até: 28/05/2023.

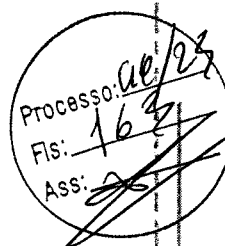
Código de Controle: 220020.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
AV JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO
CNPJ Nº 15.116.161/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa M DO S ARAUJO VIAJA LTDA, com sede em São Luís-Ma, Na Rua São João; Centro, N 340; CEP 65010-600; CNPJ: N O 37.819.910/0001-00, desenvolveu neste município, atendimento ao público no ano de 2021 a 2022 atividades na comercialização de mais de 4 mil óculos de grau (lentes e armações) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto até a presente data.

Anapurus-MA, 28 de Fevereiro de 2023


Ana Carine Nascimento Monteles
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 005/2023
Fis: 163
Ass: [assinatura]

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER
O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA

FOTOS DA FAIXADA E DO INTERIOR EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FOTO DA FAIXADA

IMAGEM ÁREA INTERNA
MÁQUINÁRIOS



Processo: 005/2023
Fls: 163
Ass: [assinatura]

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO
ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA
FOTOS DA FAIXADA E DO INTERIOR EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IMAGEM ÁREA INERNA
AMBIENTE DE PRODUÇÃO

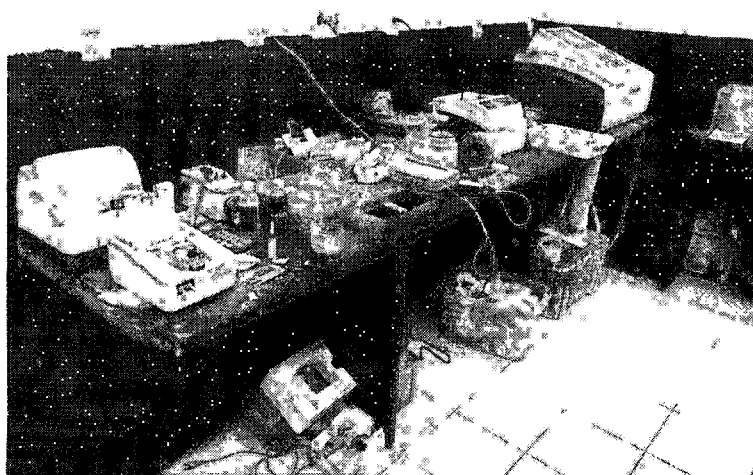
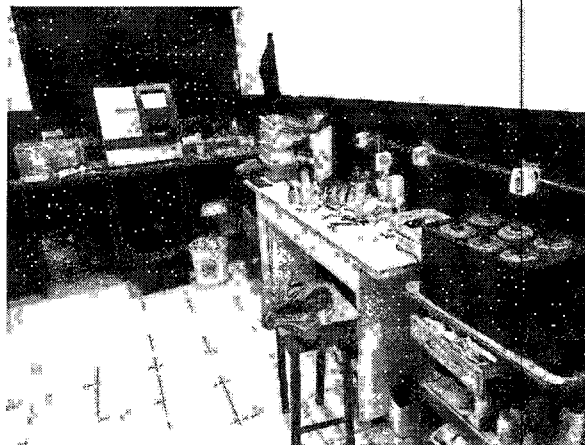
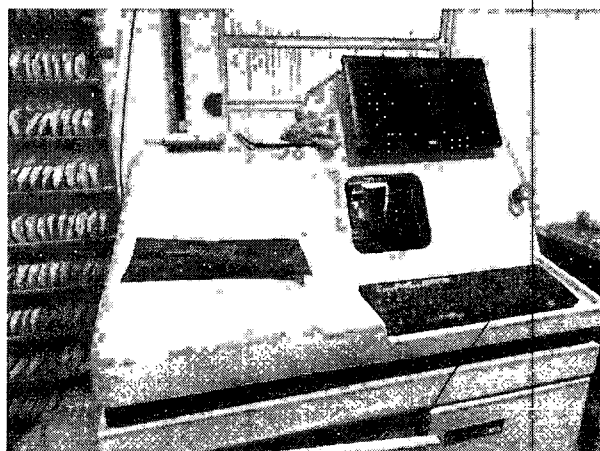
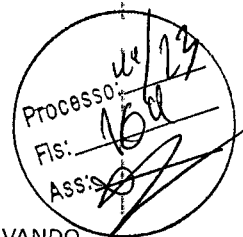


IMAGEM ÁREA INERNA
EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO

IMAGEM ÁREA INERNA
EQUIPAMENTO





PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO
ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA
FOTOS DA FAIXADA E DO INTERIOR EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

IMAGEM ÁREA INERNA
PRODUÇÃO DAS LENTES

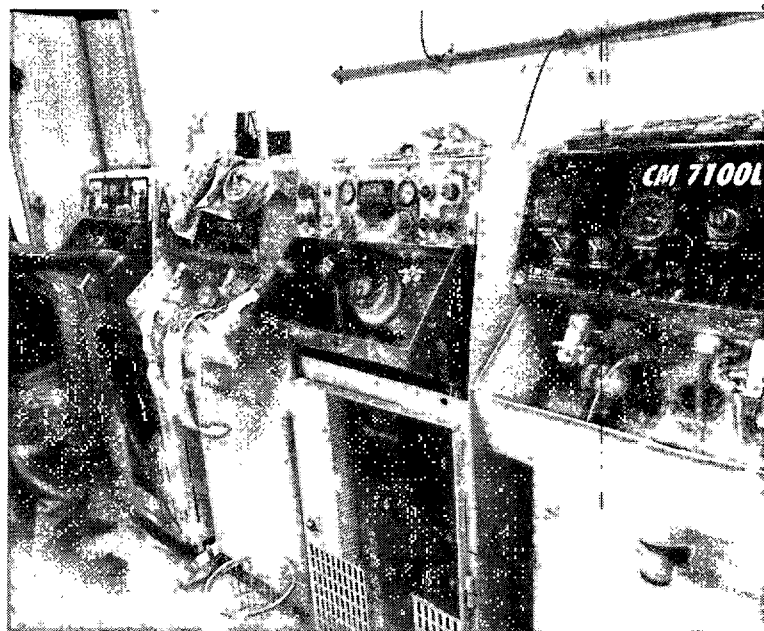


IMAGEM ÁREA
INERNA
RECEPÇÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

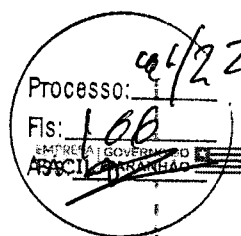
Certificamos que M DO S ARAUJO VIANA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302516170
NIRE 21201075447 CNPJ 37.819.910/0001-00			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo SAO JOAO, Nº 340, xxxxx, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65010-600			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
090	21201075447	22/07/2020	CONTRATO
090	20200556843	22/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2023, às 14:53:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OGAMOYLE.



MAC2302516170

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: M DO S ARAUJO VIANA LTDA			Protocolo: MAC2302516140														
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 21201075447	CNPJ 37.819.910/0001-00	Data de Ato Constitutivo 22/07/2020		Início de Atividade 17/07/2020													
Endereço Completo Rua SAO JOAO, Nº 340, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65010-600																	
Objeto Social 3250-7/07 FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS A FABRICACAO DE ARTIGOS OPTICOS (OCULOS, LENTES DE CONTATO, LENTES PARA OCULOS, ARMACOES PARA OCULOS, OCULOS DE SOL E SEMELHANTES) - A FABRICACAO DE OCULOS PARA SEGURANCA E PROTECAO 3250-7/09 SERVICO DE LABORATORIO OPTICO OS SERVICOS DE LABORATORIOS OTICOS (LAPIDACAO DE LENTES) - OS SERVICOS DE SUFASSAGEM PARA ATINGIR O GRAU DE DIOPTRIA OPTICA 2670-1/01 FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, PECAS E ACESSORIOS A FABRICACAO DE INSTRUMENTOS OPTICOS PARA ASTRONOMIA E LUNETAS, TELESCOPIOS, ETC.), PARA LABORATORIOS (MICROSCOPIOS OPTICOS, ETC.) E PARA OUTROS USOS (BINOCULOS, ESPELHOS REFLETORES E SEMELHANTES) - A FABRICACAO DE MATERIAL OPTICO (LENTE DE PROJECAO, PRISMAS OPTICOS, LUPAS E SEMELHANTES) - A FABRICACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PRECISAO E MEDIDA OPTICOS																	
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA</td> <td>507.651.163-91</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA	507.651.163-91	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA	507.651.163-91	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado												
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA</td> <td>507.651.163-91</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA	507.651.163-91	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato															
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA	507.651.163-91	Indeterminado															
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/07/2020</td> <td>20200556843</td> <td>090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> </tbody> </table>				Data	Número	Ato/eventos	22/07/2020	20200556843	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos															
22/07/2020	20200556843	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 18:11:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKDCAZES.



MAC2302516140

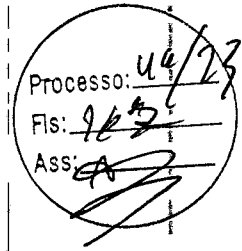
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

M DOS S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 1 2 6 5 2 7 4 2 3
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023**
Data da realização do certame: 19 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

M DO S ARAUJO VIANA LTDA, CNPJ: 37.819.910/0001-00, Sociedade Empresária Limitada, sediada na R São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600 por intermédio de seu representante legal Sra. MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís, – MA, data de nascimento 09/11/1961, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0000329472941, expedida por SSP/MA em 17/01/2019 e CPF: nº 507.651.163-91, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA SARNEY FILHO, nº 9, VILA EMBRATEL, CEP: 65081-400, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c. Declara ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido

M DO S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 1 2 6 5 2 7 4 2 3
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



Distribuidora Araújo

com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), 19 de junho de 2023

M DO S ARAUJO
VIANA
LTDA:3781991000010
0

Assinado de forma digital
por M DO S ARAUJO VIANA
LTDA:37819910000100
Dados: 2023.06.17 14:42:11
-03'00'

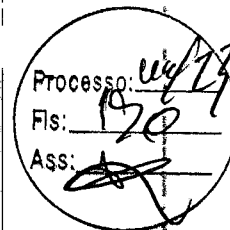
M DO S ARAUJO VIANA LTDA
37.819.910/0001-00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
SÓCIA ADMINISTRADORA
507.651.163-91

M DOS S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 126527423
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA



PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023.

Prezado Senhor,

A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a prestação de serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: M DO S ARAUJO VIANA LTDA
1.2. - Endereço: R São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600
1.3. - C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UNID.	600	250,00	150.000,00
02	ÓCULOS COMPLETO - com Armação Unissex em Fio Nylon com Lentes Monofocais e Bifocais.	UNID.	400	250,00	100.000,00
VALOR TOTAL R\$					250.000,00

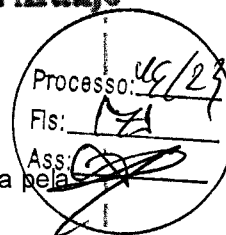
Importa a presente proposta o valor global de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para o período de 12 (doze) meses.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

M DO S ARAUJO VIANA LTDA
Rua São João, 340, Centro,
CEP: 65010-600, São Luís, MA

CNPJ: 37.819.910/0001-00
INSC. EST.: 1 2 6 5 2 7 4 2 3
(98) 98804-4498 | (98) 98703-2737



4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Serviço/Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA, BRASILEIRA

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CIC nº 507.651.163-91

CI nº: 0000329472941, expedida por SSP/MA em 17/01/2019.

São Luís – MA, 19 de junho de 2023.

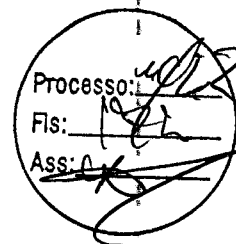
M DO S ARAUJO
VIANA
LTDA:37819910000
100

Assinado de forma digital
por M DO S ARAUJO VIANA
LTDA:37819910000100
Dados: 2023.06.17 14:41:06
-03'00'

M DO S ARAUJO VIANA LTDA
37.819.910/0001-00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
SÓCIA ADMINISTRADORA
507.651.163-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 057/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pelo senhor Jonas dos Santos Cirilo, torna público que:

Considerando a solicitação de Adesão à Ata "Carona" nº 005/2023, PE 005/2023, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Considerando o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata;

Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades;

Considerando o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa

Empresa **M DO S ARAÚJO VIANA LTDA.**, CNPJ nº 37.819.910/0001-00, sediada na Rua São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600, que firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº 005/2023, datada de 25 de junho de 2023, do Município de Afonso Cunha/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços desta Empresa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento no valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**.

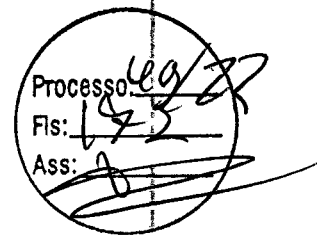
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS** pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA

Governador Edison Lobão - MA, 13 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

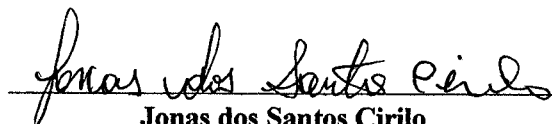


AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta Prefeitura Municipal.

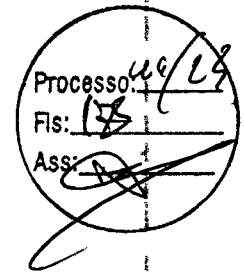
Na qualidade de Secretário Municipal, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de Menor Preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA, de acordo com o regimento disposto nos Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 13 de novembro de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



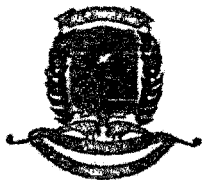
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 057/2023, na modalidade ADESÃO ATA DE REGITRO DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de Seus Membros, PORTARIA Nº. 102 de 11 de setembro de 2023.

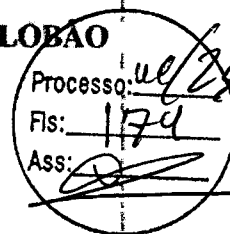
Governador Edison Lobão - MA, 13 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Governador Edison Lobão/MA, e
designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do
Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos
termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;
- II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;
- III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da
comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão;
- V – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31
de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 288.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1016 / 2023 :: SEGUNDA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Adajias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033-XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543-XX – Membro da comissão;

V – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913-XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

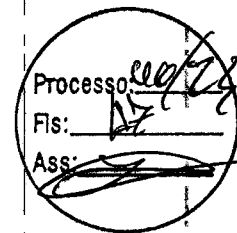
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX –
Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX –
Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro
titular da comissão; V – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.
961.033 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON
LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE
2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Página 2 de 3

Carimbo de Tempo : 11/09/2023 15:14:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

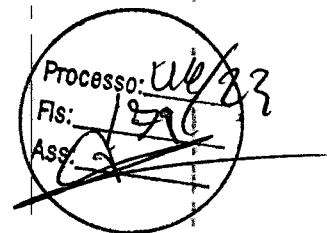
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

ICP
Brasil



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadorelsonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 11/09/2023 15:14:36

Carimbo de Tempo 11/09/2023 15:14:36 Página 3 de 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>

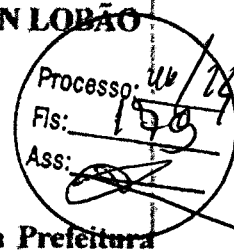
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura
Municipal de Governador Edison
Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I - Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;
- II - Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX - Membro da comissão;
- III - Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;
- IV - Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX - Membro da comissão;
- V - Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX. 974.913 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

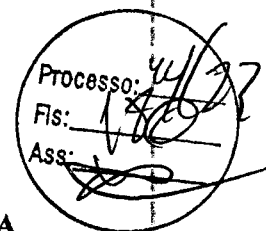
GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Adaias Alves Lima**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 057/2023
- Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e suas alterações e o que couber a Lei nº 8.666 de 1993 e demais legislações pertinentes.

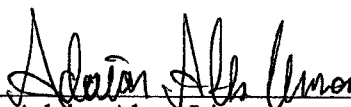
DO OBJETO DA ADESÃO:

Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta adesão é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

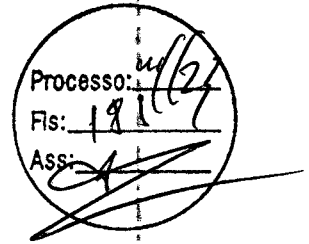
Governador Edison Lobão/MA, 13 de novembro de 2023.


Adaias Alves Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DESPACHO

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

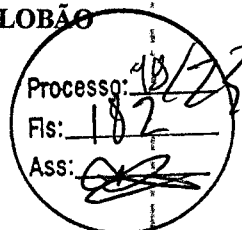
Anexo ao presente, estamos encaminhando a Minuta do Contrato e os autos do processo administrativo nº 057/2023, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de Adesão de Ata de Registro de Preços, que versa sobre a Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Governador Edison Lobão – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Governador Edison Lobão, 13 de novembro de 2023.

Adaias Alves Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Adesão “Carona” ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA.

EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE AFONSO CUNHA/MA. PROCESSO CARONA Nº 057/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – SEDES/GOVEL.

1 – RELATÓRIO

Foi encaminhada a esta Procuradoria-Geral, para análise e parecer acerca da matéria, PROCESSO ADMINISTRATIVO, na forma de CARONA, ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP do Município de Afonso Cunha/MA, visando a aquisição de itens constantes no referido pregão e Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, sendo de interesse do solicitante, correspondendo a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lentes e armações de grau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

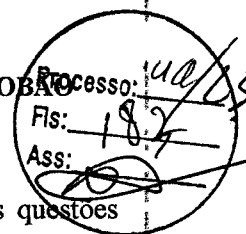
É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBATO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Consoante depreende-se da carta constitucional, o art. 37, inciso XXI, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Com efeito, a lei (ainda vigente) que rege, de modo geral, os processos licitatórios (além da lei nº 14.133/2021), é a lei nº 8.666/93, vejamos o que dispõe o art. 15, II.

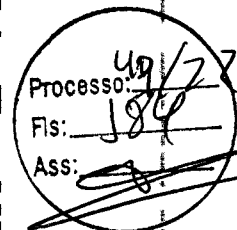
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Federal nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência e Pregão, onde com o resultado das referidas licitações, procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços comuns licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agiliza a atuação da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Configura-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações evitando o fracionamento de despesas e redução de licitações, tendo como resultado secundário, a redução do volume de estoques, reduzindo os riscos de perda. Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo, dentro dos limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração Pública e utilização, sem riscos para o órgão da Administração Pública principal, dentre os citados elementos podemos destacar.

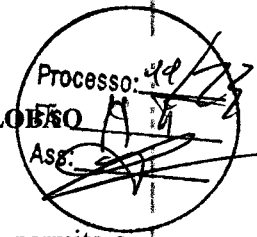
Ata de Registros de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticados, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (Art. 2º, II, decreto nº 8.250/14).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registros de Preços dele decorrente (Art. 2º, III, decreto nº 8.250/14)

Órgão Não Participantes (caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo, requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no Decreto nº8.250/14, que permite a qualquer cidadão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

"Art. 8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem"

O termo "Administração", consoante no art. 8º, acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

"A norma não define se o pretense usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera do governo. A interpretação literal poderia levar à negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI, do art. 6º, da Lei 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração Pública, parece possível a extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registros e vice-versa" (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Ata de Registros de Preços e Pregão. Editora Fórum. 1º Ed, p. 389).

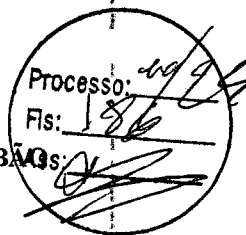
Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela municipalidade serem utilizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, mesmo não tendo este, participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo descritos.

1. Manifestação do órgão não participante, do seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através de pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2. Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – SRP, em acordo com o art. 3º, da lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

5. Autorização prévia do gestor da Ata SRP, pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger.

Em relação ao ato de cooperação para adesão ao SRP, mencionados no item 5. Acima exposto, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes as pretendidas atas, por isso, recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convenio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Pelo exposto, emitimos nossa opinião, no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto de requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da ata.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

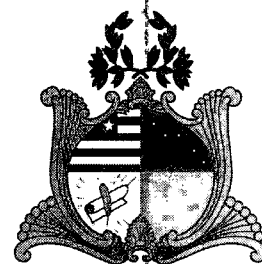
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do **MARANHÃO**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Jonas dos Santos Cirilo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Extrato de Contrato nº 209/2023. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial do Município n. 1.062, terça-feira, dia 14 de novembro de 2023, pag. 1. **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, 17 de novembro de 2023. Jonas dos Santos Cirilo – Secretário Municipal de Saúde.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1062 / 2023 :: TERÇA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa com Deficiência no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

SIMONE NASCIMENTO LIMA NERES - ***.381.363.-**

ANTONIA AMÉLIA PEREIRA DE MOURA - ***.907.193.-**

ALINNE DE MOURA NUNES - ***.385.983.-**

AGNALDO DOS SANTOS MORAIS - ***.675.223.-**

LUCIANA DA SILVA BARROS - ***.084.503.-**

LUZIA BRANDÃO SANTOS - ***.214.773.-**

ELANE CRISTINA DE LIMA SILVA FREITAS - ***.091.143.-**

FLARAIA NE FRANCISCA OLIVEIRA BARROS - ***.533.503.-**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.209/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023, DE ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB CNPJ Nº 22.424.988/0001-60. CONTRATADA: M DO S ARAUJO VIANA LTDA, C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR: R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REIAS), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2023. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.16.00 UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: 08.244.0125.5101.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA: 33.90.32.00 BASE LEGAL: FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023. JOAO VICTOR CASTR SOBRAL CPF: 015.***.***.89 MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA CPF: 507.***.***.91.

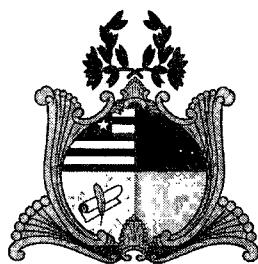
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cde8458cdce0e1ea4860a85e1f57b018c87da903

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

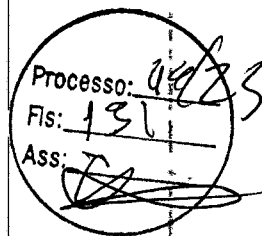
DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



Carimbo de Tempo : 14/11/2023 17:41:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cde8458cdce0e1ea4860a85e1f57b018c87da903

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

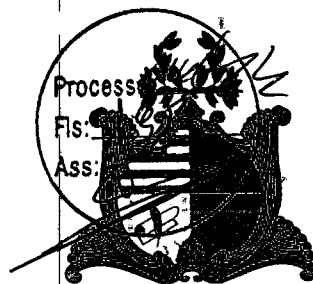




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017

EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 1065 / 2023 :: SEXTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

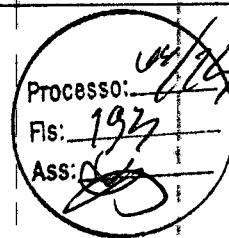
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do MARANHÃO, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Jonas dos Santos Cirilo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Extrato de Contrato nº 209/2023. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial do Município n. 1.062, terça-feira, dia 14 de novembro de 2023, pag. 1. GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, 17 de novembro de 2023. Jonas dos Santos Cirilo – Secretário Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, convoca o signatário da empresa M DO S ARAUJO VIANA LTDA - Endereço: R São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-6001.3. - C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, neste ato representada pela sra. MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA, sob CPF n °507.651.163-91 Para a Assinatura do Contrato decorrente de nº 209/2023 com o objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Governador Edison Lobão - MA, cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edson Lobão - MA, 13 de novembro de 2023.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBI EM _____.

M DO S ARAUJO

W. « KI «

VIAINIA

LTDA:3781 991 00001 00

Assinado de forma digital por M

DO S ARAUJO VIANA

LTDA:37819910000100

Dados: 2023.11.13:12:22:53 -03'00

M DO S ARAUJO VIANA LTDA

CNPJ: 37.819.910/0001-00

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATO Nº 209/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, DE ADESÃO À ATA “CARONA” Nº 005/2023-SRP,

PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023,

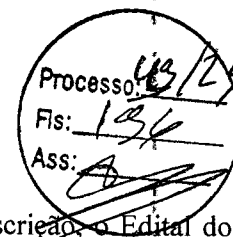
**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A
EMPRESA M DO S ARAUJO VIANA LTDA.**

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na rua imperatriz II 800, bairro - Centro – Governador Edison Lobão - Maranhão. Através da Secretaria Municipal de SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, JONAS DOS SANTOS CIRILO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, na cidade de Governador Edison Lobão/MA empresa M DO S ARAUJO VIANA LTDA - Endereço: R São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600 I.3. - C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA SÓCIA ADMINISTRADORA sob CPF nº 0507.651.163-91, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 de Adesão à Ata “Carona” nº 005/2023-SRP, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por Objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Lentes e Armações de óculos de grau, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 005.1/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 73.500,00 SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS**), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	ÓCULOS COMPLETO - com Anulação Unissex an Acetato com Lentes Monofocais e Bifocais.	UNID.	300	245,00	73.500,00
VALOR TOTAL R\$					73.500,00

3.2. Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.3. **Prazo de entrega:** As entregas dos bens deverão ser feitas de forma parcelada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA;

3.4. **Local de Entrega do Objeto:** Os bens deverão ser entregues em dia de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horário local, na sede das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Edison Lobão/MA - MA, conforme endereço constante na Ordem de Fornecimento.

3.5. **Prazo de Garantia:** Conforme subitem 4.4 do Termo de Referência- Anexo 1 do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Secretaria Municipal de SAÚDE	02.10.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da secretaria municipal de saúde	10.122.0052.2030.0000
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.99

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Processo: 167

Fis: 132

Ass: [assinatura]

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 29 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. O **Órgão Contratante**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no

BANCO 314- BANCO ITAU, AGÊNCIA 8308, CONTA CORRENTE 64573-1.

8.5. A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização monetária.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2. Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.4. Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.5. Caberá à **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

10.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Processo: 40/23

Fis: 198

Ass: [assinatura]

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata deregistro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do
16.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do

PROCESSO: 4173

FIS: 100

Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento, produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de IMPERATRIZ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Edison Lobão/MA (MA), 13 de novembro de 2023.

M D O S

Assinado de forma

* r > * ^ w * M * digital por M D O S
ARAÚJO VIANA ARAUJO VIANA

QQJ LTDA:37819910000100

Dados: 2023.11.22

12:12:35-0300'

0000100

M D O S ARAUJO VIANA LTDA
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
SAÚDE.
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

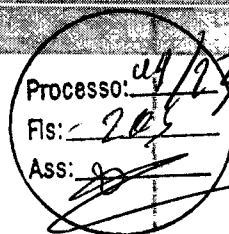
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ORDEM DE FORNECIMENTO



Pela presente Ordem, **AUTORIZO** o fornecimento, que visa atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Governador Edison Lobão - MA, proveniente do Pregão Eletrônico Nº **005/2023**, Processo Administrativo de Nº **049/2023**, **DE ADESAO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP**, seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **M DO S ARAUJO VIANA LTDA** - Endereço: R São João 340, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-600 1.3. - C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, neste ato representada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA** sob CPF n º507.651.163-91, nesta cidade de Governador Edison Lobão - MA, vencedor dos itens com o valor total de **R\$:73.500,00 SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de novembro de 2023.


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**M DO S ARAUJO
VIANA**

Assinado de forma digital
por **M DÔS ARAUJO VIANA**
LTDA:37819910000100

LTDA:3781991000010 Dados: 2023.11.14 11:53:43
0 -03'00'

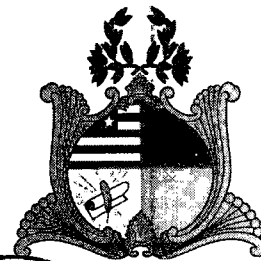
M DO S ARAUJO VIANA LTDA
CNPJ: 37.819.910/0001-00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS

ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 1069 / 2023 :: QUINTA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Processo: 049/2023
Fls: 201
Ass: [Assinatura]

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N Nº 209/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023, DE ADESÃO À
ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP, PREGÃO ELETRONICO
Nº 005/2023. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SOB CNPJ Nº 22.424.988/0001-60 CONTRATADA: M DO S
ARAUJO VIANA LTDA, C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00,
OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
E FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE
ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, PUBLICADO NO DIA 03
DE OUTUBRO DE 2023, À PÁGINA 02, DA EDIÇÃO 1032/2023,
TERÇA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. A ERRATA AO
EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA
CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE
: R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL
REIAS),

LEIA-SE: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE :
SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, NO DIA
03/10/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 23 DE
NOVEMBRO DE 2023 JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

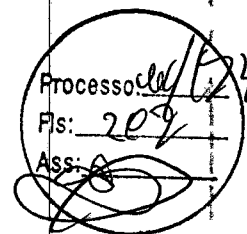
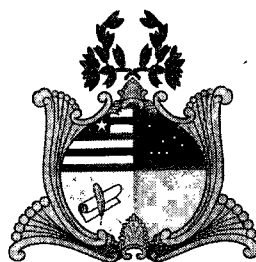
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f29126048c7c480b97fffb509a6059af46c67ad0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 1070 / 2023 :: SEXTA, 24 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023, DE ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80, CONTRATADA: M DO S ARAUJO VIANA LTDA, C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, PUBLICADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, À PÁGINA 02, DA EDIÇÃO 1032/2023, TERÇA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

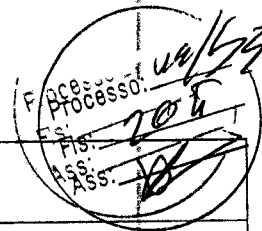
ONDE LÊ-SE:

Exercício	2023		
Poder	Poder Executivo	01	
Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244	
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção dos Benefícios Eventuais	08.244.0125.6101.0000	
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.00	

LEIA-SE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8a943bc272ad2dfa4349eb0661c85f39e9d7d2d6





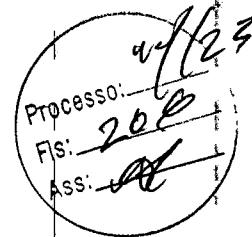
Exercício	2023		
Poder	Poder Executivo	01	
Órgão	Secretaria Municipal SAÚDE	02.10.00	
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção da secretaria municipal de saúde	10.122.0052.2030.0000	
Natureza da despesa	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	33.90.32.99	

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 03/10/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 25 DE NOVENBRO DE 2023 JÓNAS DOS SANTOS CIRILO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



PROCESSO:
Fls: 702
ASS: [assinatura]

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1149 / 2024 :: SEXTA, 15 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 134, DE 15 DE MARÇO DE 2024.....	1
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE MARÇO DE 2024.....	6
PORTARIA Nº 057, DE 15 DE MARÇO DE 2024.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA COMPRA.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	8
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA COMPRA.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	9
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.....	9

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Governador Edison Lobão - MA o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º O disposto nesta Lei está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º A criança e ao adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 134, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CRIO O SERVIÇO ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018, CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a712cf34e82605cb4a52c02d58ff85df0cbee7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A análise da documentação pertinente ao imóvel e ao proprietário, bem como a verificação do imóvel quanto ao atendimento das necessidades exigidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não implicará em direito a formalização ao negócio. Cabe mencionar ainda que o procedimento será realizado por meio da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria 164/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023, DE ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80, CONTRATADA: M DO S ARAUJO VIANA LTDA, C.N.P.J.: 37.819.910/0001-00, OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, PUBLICADO NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023, À PÁGINA 01, DA EDIÇÃO 1070/2023, SEXTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. A ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO EM QUESTÃO DAR-SE-Á A SUA CORREÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE LÊ-SE:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2023, DE ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP

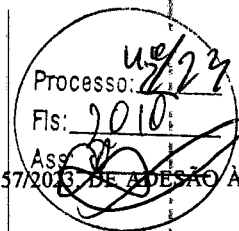
-PUBLICADO NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, À PÁGINA 02, DA EDIÇÃO 1032/2023, TERÇA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

LEIA-SE:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2023, DE ADESÃO À ATA "CARONA" Nº 005/2023-SRP

- PUBLICADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, À PÁGINA 02, DA EDIÇÃO 1070/2023, SEXTA-FEIRA, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA.

ESSE TEXTO POSSUI EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO ORIGINAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NO DIA 24/11/2023. GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 14 DE MARÇO DE 2024 JONAS DOS SANTOS CIRILO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com



Carimbo de Tempo : 15/03/2024 16:42:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 14a712cf34e82605cb4a52c02d58ff85df0cbee7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

